

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL DE LICITAÇÃO N. 10/2026
PROCESSO Nº 00269/2026
UASG: 926841

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 06.750.525/0001-20, por intermédio do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio, devidamente nomeados através do Ato da Presidência publicado no Diário Oficial do Estado do dia 04 de fevereiro de 2025, página 143; e Ato da Presidência publicado no Diário Oficial do Estado do dia 21 de fevereiro de 2025, páginas 167 e 168; nos termos do art. 43 da Resolução 780/2025 deste Poder e demais Atos de Nomeação vigentes, que ora integra os autos, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, na data e hora adiante indicados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA – EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 10/2026**, para REGISTRO DE PREÇOS, PARCIALMENTE EXCLUSIVO para os interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte, em conformidade com o disposto no inciso I e III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela supracitada Lei Complementar, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.1. O critério de julgamento será o de: Menor Preço por GRUPO/ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. A forma de fornecimento será parcelada.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023, Lei Federal 14.682 de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Decretos Estaduais nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações; Decreto Estadual 35.357, de 17 de março de 2023 e 35.323 de 24 de fevereiro de 2023, Decreto Estadual nº 27.624, de 22 de novembro de 2004 e Ato Normativo ALECE nº 327/2023, de 31 de março de 2023, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamentos Internos de Licitações e Contratações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO:

4.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTES EDITAIS.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios www.al.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br;

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, pelo pregoeiro/agente de contratações João Tomaz Martins de Queiroz, telefone (85) 3277.2956.

5.2.1. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3277.2956 e pelo e-mail: licita@al.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/04/2026;

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/04/2026, às 10h:00min;

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/04/2026, às 10h:00min;

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

7.1. Edifício César Cals (Anexo), 1º Piso – Central de Contratações da Assembleia Legislativa, localizada na Av. Desembargador Moreira nº 2807, Bairro Dionísio Torres, CEP – 60.170-900 Fortaleza-Ceará.

7.2. Horário de expediente da Central de Contratações: das 8h às 12h e de 13h às 17h.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Quadro Branco: 01000000.003.01.01.122. 421.10147.0.1.5.00.9.100000.4.4.90.52. 03. 2. 1.0000. E0000

Demais itens: 01000000.003.01.01.122. 421.20127.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.30. 03. 2. 1.0000. E0000

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.1.2. Todo(s) o(s) item(ns) do objeto deste certame são exclusivo às microempresas, empresas de pequeno porte, e, às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Contratações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Para os grupos de 1 a 18 e itens de 87 a 90 , a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48](#), inciso (I) , [da Lei Complementar nº 123/2006](#), conforme tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

9.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.4.2. Para cumprimento do disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, será adotado o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) referente à cota para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e àqueles que se enquadram nas condições da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.3. Na hipótese de uma mesma empresa vencer a cota para participação exclusiva e a cota principal, independentemente da marca ofertada, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço. A recusa da empresa em fornecer as cotas pelo menor preço unitário no sistema, implicará sua desclassificação em ambas as cotas, sem prejuízo de aplicação de multa prevista neste edital, conforme art. 46 § 3º do Decreto 35.357/2023.

9.4.4. Não havendo vencedora da cota para participação exclusiva, esta poderá ser adjudicada a vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, os licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

9.6. Não poderão disputar esta licitação:

9.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital, e seus anexos;

9.6.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.6.3. A pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.6.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.6.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.6.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.6.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.6.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.5.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.5.12. Consórcio, qualquer que seja sua constituição, conforme justificativa constituída nos autos, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021. A participação de consórcio, pois a natureza do objeto desta licitação não apresenta grande complexidade técnica que justificaria ou demandaria a formação de consórcios entre empresas. Além disso, a análise do cenário econômico demonstrou que a participação de consórcios não traria vantagens econômicas significativas para a contratação, podendo, inclusive, complicar processos administrativos e de gestão, ou seja, este termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 18, IX da Lei 14.133/2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no item 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação nos termos dos §3º do artigo 101 do Ato Normativo 327/2023.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://proged.al.ce.gov.br/loginUsuarioExterno>, até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e pregoeiro responsável, selecionando o ASSUNTO DO PROCESSO: “Pedido de Esclarecimento ao Edital” e/ou “Impugnação ao Edital”.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 539.533,55 (quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme os custos unitários apostos na tabela constante no Anexo I – Termo de Referência.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a amostra, no prazo, local e dias indicados no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3.1. A amostra deverá ser enviada no prazo de 5 (cinco) dia(s) úteis, contados a partir da solicitação via mensagem no sistema, para o endereço Rua Barbosa de Freitas S/N, Edifício Senador César Cals (Anexo I), Dionísio Torres, CEP: 60.170-900, Fortaleza (CE), endereçada para a Central de Contratações, telefone: 3277-2776, nos horários de 08 horas às 15 horas em dias úteis, para que seja realizada inspeção técnica.

12.3.2. É de responsabilidade do licitante acompanhar o envio das amostras quando remetidas pelos Correios.

12.3.3. Será solicitada amostra dos itens citados a seguir quando não for cotada uma das marcas de referência de qualidade apresentadas no item “2. Especificações e quantitativos”. Para isso os itens serão analisados por meio de testes avaliando-se os aspectos e padrões de aceitabilidade, em conformidade com o art. 17, §3º, da Lei 14.133/2021, sendo desclassificado o item que não corresponder às características descritas no Termo de Referência.

12.3.4. O Núcleo de Planejamento de Aquisições enviará e-mail ao pregoeiro, através do endereço eletrônico e-mail licita@al.ce.gov.br, informando o dia, local e horário de realização dos procedimentos para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, sem prerrogativa de manifestação, com limite máximo de 01 (uma) pessoa por licitante. A referida informação será divulgada pelo pregoeiro, por meio de mensagem no sistema.

12.3.5. O órgão ou entidade promovente da licitação enviará os resultados das avaliações para o pregoeiro, que divulgará por meio de mensagem no sistema.

12.3.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.

12.4. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

12.4.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação.

12.5.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.5.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.6. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete ao pregoeiro mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.3 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

12.7.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo poderá se dar da seguinte forma:

I – Realização de processos seletivos;

II – Divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

III – Programas de inclusão promovidos pela licitante;

IV – Parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições prevista neste subitem.

12.7.4.2. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o subitem 12.5.4.

12.8. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.5.1 ao 12.5.4, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

12.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema, tais como: valor unitário e total;

marca/fabricante; modelo/versão; descrição detalhada do objeto, contendo a especificação do Termo de Referência.

13.1.1. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.

13.1.2. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

14.8. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, conforme disposto no § 3º do art. 37 do Decreto nº 35.067/2022.

14.9. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (zero vírgula um) por cento, utilizando como referência o valor unitário do item.

14.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema.

14.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.10. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.14. Será adotado o modo de disputa “aberto e fechado” no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.14.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.13.3.

14.14.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.14.6. Encerrado os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 35.067/2022.

14.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023 ou por quaisquer outros selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.

14.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.

14.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.23.2. Empresas brasileiras;

14.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.24. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024 Plenário.

14.24.1. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I – Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

II – A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III – O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.25.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.26. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 2 (duas) horas, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado.

14.28. O prazo de validade da proposta readequada não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

14.29. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, o licitante melhor classificado situado no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 12.4, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.1 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);

II- Certificado de Registro Cadastral(CRC)CE.

III- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.1.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

15.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

15.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.5. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.26 deste edital.

15.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

15.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.11.1. Contiver vícios insanáveis;

15.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. No caso de agrupamento de itens, a proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração.

15.11.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.11.6. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital, quando exigida;

15.12. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.13. A inexequibilidade da proposta, conforme disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, somente será reconhecida após a realização de diligência pela(s) área(s) técnica e/ou jurídica, conforme o caso, do órgão ou entidade promotora da licitação, que comprove:

I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos previstos no subitem 5 do Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral

(CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

16.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

16.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O instrumento equivalente de contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.8. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.9. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.10. Habilitação jurídica:

16.10.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.10.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.10.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

16.10.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.10.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.10.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764/1971](#).

16.10.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.10.8. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.11. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

16.11.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.11.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.11.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.11.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.11.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

16.11.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.11.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.11.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

16.11.9. Os documentos enumerados no subitem 16.6.1 a 16.6.5 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 16.6.3, 16.6.4 e 16.6.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

16.11.10. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

16.11.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

16.11.12. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal

prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.11.13. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16.11.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

16.12. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 consistirá em:

16.13. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, em características e quantidade com o objeto da licitação por meio da apresentação de certidão(os) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

16.14. Habilitação econômico-financeira:

16.15. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

16.15.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

16.16. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar sua regularidade e viabilidade econômico-financeira mediante a apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos: decisão judicial que reconheça a situação de recuperação judicial; plano de recuperação em execução; demonstrações contábeis atualizadas; e, quando aplicável, prestação de garantias adicionais ou substitutivas, na forma prevista neste edital e em Lei.

16.17. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

16.17.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021;

16.17.2. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal;

16.18. A comprovação da boa situação financeira do licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que a empresa apresenta índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

16.19. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

16.20. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

16.20.1. Justificativa dos índices contábeis

16.21. Com vistas a atender o disposto no artigo 69 da Lei Federal 14.133/21, a Administração prevê no Edital de licitações a exigência de índices contábeis para a comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes, sejam eles: liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral.

16.21.1. Esta Casa conclui que o índice mínimo 1,00, exigido no Edital de licitação, para liquidez corrente, liquidez geral solvência geral são os aceitáveis para a Administração Pública, como descreve abaixo:

16.21.1.1. Liquidez Corrente: O índice mínimo 1,00 representa que a empresa licitante tem condições de arcar com as dívidas e obrigações de curto prazo. Abaixo desse índice indicaria que a empresa está operando com capital circulante líquido negativo, o que não daria segurança à ALECE no cumprimento do contrato.

16.21.1.2 Liquidez Geral: Indica quanto a empresa licitante possui de circulante e realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total, dessa forma a solicitação de índice mínimo 1,00 equivale a empresa possuir, a longo prazo, condições de arcar com as dívidas e obrigações.

16.21.1.3. Solvência Geral: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

16.22. Sendo assim, o índice mínimo maior que 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que quanto maior o resultado, melhor é a condição da empresa licitante.

16.23. Entende-se que a exigência de comprovação de boa situação financeira das empresas por meio dos índices contábeis acima citados e de seus valores, não restringe o caráter competitivo da licitação, são usuais de mercado, e imprescindíveis à Administração para tal contratação com o mínimo de segurança jurídica,

16.24. Desta forma, atende plenamente a Lei Federal Lei Federal 14.133/21 limitando-se a exigir índices que demonstrem a capacidade financeira dos licitantes com vistas ao compromisso a ser assumido para plena execução do contrato.

16.25. As empresas consorciadas deverão observar o disposto no subitem 9.5.12, deste edital.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

17.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Contratações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

18.1.2.4. Deixar de apresentar a amostra;

18.1.2.5. Apresentar proposta e/ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.5. Fraudar a licitação;
- 18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).
- 18.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1. Advertência;
- 18.2.2. Multa;
- 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.5. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.6. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.
- 18.7. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15 % (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 18.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e

18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

18.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.12.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.13. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20.2. Para efeito de homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as condições previstas no art. 11 do Decreto nº 35.323/2023, inclusive em relação a formação do cadastro reserva e demais licitantes classificados na licitação.

20.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo III deste edital, pelo valor unitário do item.

20.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

20.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva e dos demais classificados da licitação será julgada pelo pregoeiro, conforme §3º do art. 11 do Decreto nº 35.323/2023.

20.7.O Departamento de Administração- ALECE será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

20.8. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme ANEXO III, será assinada pelo titular do órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos licitantes legalmente credenciados e identificados.

20.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, conforme art. 15 do Decreto Estadual nº 35.323/2023, alterado pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições, quantidades e valores.

20.10. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão divulgados no Portal de Compras do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ficarão disponibilizados, por, no mínimo, a vigência da ata de registro de preços.

20.11. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica, desde que devidamente motivada, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

20.12. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará serviços junto aos detentores de preços registrados, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata.

20.13. Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos órgãos e entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, quantidades e demais condições definidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

20.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade de outros entes federativos, como órgãos e entidades interessados, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços, conforme disciplina o art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

20.15. Os órgãos e entidades interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o prestador de serviço e o preço a ser praticado.

20.15.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão e entidades interessados, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.15.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o subitem anterior, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos e entidades interessados que aderirem.

20.15.3. Os órgãos e entidades interessados deverão efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão gestor do registro de preços, observado o prazo de vigência da ata.

20.15.4. A comunicação ao gestor do registro de preços acerca do cumprimento do prazo previsto no subitem 20.15.3. será providenciada pelo órgão e entidade interessados até o quinto dia útil após a contratação.

20.15.5. O órgão gestor do registro de preços não autorizará a adesão à ata de registro de preços para contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o detentor do registro não tenha apresentado o menor preço.

20.16. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos e entidades interessados da Administração Pública, proceder a indicação do licitante detentor do preço registrado, obedecida à ordem de classificação.

20.17. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 25 do Decreto nº 35.323/2023.

20.18. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, observado o constante no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.

20.19. O Órgão Gestor convocará o detentor do preço registrado para negociar o preço e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

20.19.1. Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata poderá convocar os demais licitantes classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

20.20. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

20.21. As alterações registradas, oriundas de revisão dos preços ou da marca ou modelo do item registrado, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

20.22. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas nos anexos deste edital.

20.23. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através do órgão e entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar, aceitar ou retirar o instrumento equivalente de contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.1.1. O instrumento equivalente de contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

21.2. Na assinatura, no aceite ou na retirada do instrumento equivalente de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, conforme inciso I do art. 25 do Decreto nº 35.322/2023.

21.3. Na hipótese de sociedades Empresárias Estrangeiras, estas deverão apresentar, conforme o caso, o registro perante a entidade profissional competente no Brasil, no momento da contratação, conforme §7º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

21.4. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

21.5. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou se recusar a assinar, aceitar ou retirar o instrumento de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar, aceitar ou retirar o instrumento equivalente de contrato.

21.6. A forma de pagamento, obrigações, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

21.7. Da Subcontratação

21.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

21.8. Da Garantia contratual

21.8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente do contratante.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

22.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

22.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

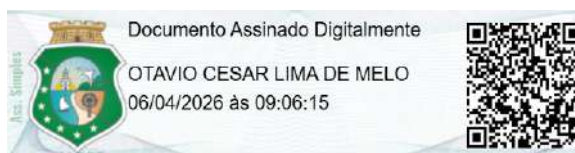
22.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- ANEXO B – MAPA DE RISCO
- ANEXO II – CARTA PROPOSTA
- ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fortaleza/CE, 1º de abril de 2026.



OTÁVIO CESAR LIMA DE MELO
DIRETOR DA CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
UNIDADE REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO






1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de **materiais de expediente**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo.



1.2. A contratação dos materiais de expediente é uma medida de interesse público, fundamental para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas e legislativas. A ausência desses materiais comprometeria significativamente a capacidade de trabalho dos servidores e parlamentares, resultando em atrasos nas tarefas diárias e impactando negativamente os serviços prestados à população. Portanto, essa solicitação visa assegurar a melhoria contínua dos serviços oferecidos à sociedade cearense, contribuindo para a eficiência operacional desta Casa Legislativa.






1.3. Este procedimento será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM, com a forma de fornecimento parcelada.

1.4. Especificações e quantitativos




GRUPO 1 - CANETAS E AFINS <i>(exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)</i>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA , material: plástico; quantidade cargas: 1un; material ponta: plástico com esfera de tungstênio; tipo escrita: média; cor tinta: azul; características adicionais: tubo cilíndrico sextavado com respirador, tampa removível com furo antiasfixiante, haste para adaptação ao bolso, Marcas de referência: BIC, FABER CASTELL, COMPACTOR ou equivalente.	 392276	Unidade	9.160	R\$ 0,59	R\$ 5.404,40
2	CANETA ESFEROGRÁFICA , material: plástico; quantidade cargas: 1un; material ponta: plástico com esfera de tungstênio; tipo escrita: média; cor tinta: vermelha; características adicionais: tubo cilíndrico sextavado com respirador, tampa removível com furo antiasfixiante, haste para adaptação ao bolso, Marcas de referência: BIC, FABER CASTELL, COMPACTOR ou equivalente.	 356780	Unidade	2.900	R\$ 0,59	R\$ 1.711,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA , material: plástico; quantidade cargas: 1un; material ponta: plástico com esfera de tungstênio; tipo escrita: média; cor tinta: preta; características adicionais: tubo cilíndrico sextavado com respirador, tampa removível com furo antiasfixiante, haste para adaptação ao bolso, Marcas de referência: BIC, FABER CASTELL, COMPACTOR ou equivalente.	 392277	Unidade	4.130	R\$ 0,70	R\$ 2.891,00
4	BORRACHA APAGADORA ESCRITA , material: borracha; comprimento: 50 MM; largura: 35 MM; altura: 10 MM; cor: branca, Marca de referência:		Unidade	730	R\$ 3,98	R\$ 2.905,40


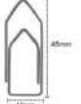
	FABER CASTELL, MERCUR, ESTABILO, BRW ou equivalente.		450795				
5	LÁPIS PRETO , material corpo: madeira; dureza carga: Hb; material carga: grafite nº 2 normas técnicas: Abnt 15236/2005; características adicionais: corpo cilíndrico de madeira, sem emendas e com a marca do fabricante impressa. Medidas aproximadas: 8mm x 175mm. Acondicionamento: caixa de papelão com até 144 unidades, que apresente a marca do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Marcas de referência: BIC, FABER CASTELL, TILIBRA, KAZ ou equivalente.		382152	Unidade	2.000	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
6	APONTADOR DE LÁPIS , material: plástico; tipo: escolar; cor: variada; quantidade de furos: 1 (um); características adicionais: manual, com lâmina de aço temperado, em material plástico rígido, com depósito. Marcas de referência: BRW, CIS, FABER-CASTELL ou equivalente.		284284	Unidade	400	R\$ 1,47	R\$ 588,00
7	CORRETIVO LÍQUIDO , material: base de água - secagem rápida; aplicação: papel comum; características adicionais: atóxico, lavável, inodoro, excelente cobertura. Acondicionamento: tubo plástico com 18ml, que apresente no rótulo a marca e o nome do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade e o selo do Inmetro. Marcas de referência: BIC, FABER CASTELL, MERCUR, RADEX ou equivalente.		394475	Unidade	400	R\$ 2,22	R\$ 888,00
8	CORRETIVO LÍQUIDO , material: base de água – secagem rápida; aplicação: papel comum; características adicionais: formato caneta com ponta metálica. Marcas de referência: BIC, FABER CASTELL, CIS, MASTER ou equivalente.		420598	Unidade	200	R\$ 12,74	R\$ 2.548,00
TOTAL GRUPO 1 <i>(exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)</i>							R\$ 18.355,80

GRUPO 2 - MARCADORES E SIMILARES <i>(exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)</i>							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
9	CANETA MARCA-TEXTO , material: plástico; tipo ponta: chanfrada; cor: fluorescente amarela ; tipo: base água; características adicionais: secagem rápida. Marcas de referência: BIC, FABER CASTELL, CIS, BRW ou equivalente.		477113	Unidade	1.600	R\$ 3,30	R\$ 5.280,00
10	CANETA MARCA-TEXTO , material: plástico; tipo ponta: chanfrada/polietileno; cor: fluorescente verde ; tipo: não recarregável; características adicionais: traço 4 mm, filtro poliéster, base de água. Marcas de referência: BIC, FABER CASTELL, CIS, BRW ou equivalente.		328961	Unidade	1.100	R\$ 1,80	R\$ 1.980,00

11	CANETA MARCA-TEXTO , material: plástico; tipo ponta: chanfrada; cor: rosa ; características adicionais: traço 2,5 a 5 mm, transparente. Marcas de referência: BIC, FABER CASTELL, CIS, BRW ou equivalente.	 428783	Unidade	1.100	R\$ 3,69	R\$ 4.059,00
12	PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL , material: plástico; tipo de ponta: chanfrada; cor tinta: azul ; tipo carga: descartável; características adicionais: tinta à base de álcool, ponta de feltro com 03 (três) espessuras mínimas de escrita (2.0mm, 4.5mm e 8.0mm), tamanho entre 10cm e 14cm, gravada no corpo marca do produto; acondicionamento: caixa de papelão com até 12 unidades, que apresente a marca do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Marcas de referência: PILOT, FABER CASTELL, JOCAR OFFICE, BRW ou equivalente.	 257031	Caixa com 12 unidades	20	R\$ 32,42	R\$ 648,40
13	PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA , material: plástico; tipo ponta: chanfrada; cor tinta: preta; tipo carga: descartável; características adicionais: tinta à base de álcool, ponta de feltro com 03 (três) espessuras mínimas de escrita (2.0mm, 4.5mm e 8.0mm), tamanho entre 10cm e 14cm, gravada no corpo marca do produto; acondicionamento: caixa de papelão com até 12 unidades, que apresente a marca do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Marcas de referência: PILOT, FABER CASTELL, JOCAR OFFICE, BRW ou equivalente.	 257033	Caixa com 12 unidades	20	R\$ 32,24	R\$ 644,80
14	PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHA , material: plástico; tipo ponta: chanfrada; cor tinta: vermelha; tipo carga: descartável; características adicionais: tinta à base de álcool, ponta de feltro com 03 (três) espessuras mínima de escrita (2.0mm, 4.5mm e 8.0mm), tamanho entre 10cm e 14cm, gravada no corpo marca do produto; acondicionamento: caixa de papelão com até 12 unidades, que apresente a marca do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Marcas de referência: PILOT, FABER CASTELL, JOCAR OFFICE, BRW ou equivalente.	 257034	Caixa com 12 unidades	20	R\$ 32,03	R\$ 640,60
15	CANETA HIDROGRÁFICA QUADRO BRANCO ; material: plástico; aplicação: quadro branco cor: verde ; formato corpo: cilíndrico; material ponta: poliacetato; características adicionais: ponta de feltro, com dimensões mínimas de 4.0mm, espessura de escrita de 2.0mm, tinta especial, não recarregável, gravada no corpo a marca do produto. Acondicionamento: caixa de papelão com até 12 unidades, que apresente a marca do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Marcas de referência: PILOT, BIC, FABER CASTELL, BRW ou equivalente.	 302538	Unidade	100	R\$ 2,41	R\$ 241,00
16	CANETA HIDROGRÁFICA QUADRO BRANCO material: plástico; aplicação: quadro branco; cor: azul ; formato cilíndrico; material ponta:		Unidade	300	R\$ 4,26	R\$ 1.278,00

	poliacetato; características adicionais: ponta de feltro com dimensões mínimas de 4.0mm, espessura de escrita de 2.0mm, tinta especial, não recarregável, gravada no corpo a marca do produto. Acondicionamento: caixa de papelão com até 12 unidades, que apresente a marca do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Marcas de referência: PILOT, BIC, FABER CASTELL, BRW ou equivalente.	 423501				
17	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO material: plástico; cor: preto ; material ponta: feltro; tipo carga: descartável; características adicionais: ponta de feltro com dimensões mínimas de 4.0mm, espessura de escrita de 2.0mm, tinta especial, não recarregável, gravada no corpo a marca do produto. Acondicionamento: caixa de papelão com até 12 unidades, que apresente a marca do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Marcas de referência: PILOT, BIC, FABER CASTELL, BRW ou equivalente.	 233847	Unidade	300	R\$ 4,26	R\$ 1.278,00
18	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO material: plástico; cor: vermelho ; material ponta: feltro; tipo carga: descartável; características adicionais: ponta de feltro com dimensões mínimas de 4.0mm, espessura de escrita de 2.0mm, tinta especial, não recarregável, gravada no corpo a marca do produto. Acondicionamento: caixa de papelão com até 12 unidades, que apresente a marca do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Marcas de referência: PILOT, BIC, FABER CASTELL, BRW ou equivalente.	 233848	Unidade	150	R\$ 4,26	R\$ 639,00
19	CANETA MARCADOR PERMANENTE CD material: plástico; tipo ponta: poliéster; 2 pontas 4mm/8mm; cor tinta: preta; características adicionais: ponta de poliéster, tinta de secagem rápida, à base de álcool, resistente à água/umidade e à luz. O corpo da caneta deve apresentar informações em português, bem como a marca do produto. Acondicionamento: caixa de papelão com até 12 unidades, que apresente a marca do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Marcas de referência: PILOT, FABER CASTELL, COMPACTOR, BRW ou equivalente.	 396418	Unidade	200	R\$ 3,62	R\$ 724,00
20	APAGADOR QUADRO BRANCO material base: feltro; material corpo: plástico; medindo aproximadamente comprimento: 15 cm; largura: 6 cm; características adicionais: 5 cm (altura). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, na qualidade das marcas FABER-CASTELL, PILOT, RADEX, MASTER ou equivalente.	 289329	Unidade	100	R\$ 6,97	R\$ 697,00
TOTAL GRUPO 2 (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						R\$ 18.109,80



GRUPO 3 – BANDEJAS PARA DOCUMENTOS E SIMILARES (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	BANDEJA EXPEDIENTE material: acrílico; modelo: duplo ; altura: 40 mm; comprimento: 360 mm; cor: fumê; largura: 260 mm; duplex; características adicionais: embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: VIDEOLAR, MEMO, BANDEIRANTE, MAXCRILL ou similar.	 419491	Unidade	140	R\$ 26,58	R\$ 3.721,20
22	BANDEJA EXPEDIENTE material: acrílico; modelo: simples ; altura: 40 mm; cor: fumê; largura: 260 mm; profundidade: 370 mm; características adicionais: embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: VIDEOLAR, MEMO, BANDEIRANTE, MAXCRILL ou similar.	 326105	Unidade	150	R\$ 39,37	R\$ 5.905,50
23	PRANCHETA PORTÁTIL material: acrílico transparente ; comprimento: 345 mm; cor: cristal; largura: 220 mm; com pegador metálico. Marcas de referência: MULTICOR, DELLO, WALEU, MAXCRILL ou similar.	 439975	Unidade	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
TOTAL GRUPO 3 (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						R\$ 12.126,70



GRUPO 4 –CLIPS (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	CLIQUE Nº 8/0 material: metal; tamanho: 8/0; formato: paralelo; características adicionais: para papel, em aço niquelado. embalagem: caixa com 25 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. material conforme norma SAE 1010/20. marcas de referência: ACC, PRAYON, GRAMP, ECCO CLIPS, CHAPARRAU ou equivalente.	 271779	Caixa com 25 unidades	250	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00
25	CLIQUE Nº 2/0 material: arame de aço; aplicação: fixar papéis e similares; tamanho: 2/0; tratamento superficial: galvanizado; formato: paralelo; características adicionais: em aço niquelado; embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/20. Marcas de referência: ACC, PRAYON, GRAMP, ECCO CLIPS, CHAPARRAU ou similar;	 463460	Caixa com 100 unidades	1.200	R\$ 3,80	R\$ 4.560,00
26	CLIQUE Nº 6/0 material: aço carbono; tamanho: 6/0; tratamento superficial: niquelado; formato: paralelo; características adicionais: para papel;	 6/0	Caixa com 50 unidades	700	R\$ 4,65	R\$ 3.255,00





	embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/20. Marcas de referência: ACC, PRAYON, GRAMP, ECCO CLIPS, CHAPARRAU ou equivalente;	308151				
TOTAL GRUPO 4 (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						R\$ 9.040,00



GRUPO 5 –GRAMPOS PARA GRAMPEADORES (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	GRAMPO GRAMPEADOR material: metal; uso: grampeador gigante de mesa; tamanho: 23/10 ; tratamento superficial: niquelado; características adicionais; embalagem: caixa com 1.000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: ACC, PRAYON, GRAMP, CHAPARRAU, ONDA ou equivalente;	 358207	Caixa com 1.000 unidades	50	R\$ 5,47	R\$ 273,50
28	GRAMPO GRAMPEADOR material: metal; tamanho: 23/13 ; tratamento superficial: galvanizado; características adicionais: para grampeador; embalagem: caixa com 1.000 unidades, contendo a marca do fabricante. Marcas de referência: ACC, PRAYON, GRAMP, CHAPARRAU, ONDA ou equivalente;	 332121	Caixa com 1.000 unidades	60	R\$ 6,30	R\$ 378,00
29	GRAMPO GRAMPEADOR material: metal; tamanho: 23/8 ; tratamento superficial: galvanizado; características adicionais: para grampeador; embalagem: caixa com 1.000 unidades, contendo a marca do fabricante. Marcas de referência: ACC, PRAYON, GRAMP, CHAPARRAU, ONDA ou equivalente;	 321521	Caixa com 1.000 unidades	40	R\$ 9,14	R\$ 365,60
30	GRAMPO GRAMPEADOR material: metal; uso: grampeador de mesa; tamanho: 26/6 ; tratamento superficial: galvanizado/cobreado; características adicionais; embalagem: caixa com 1.000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: ACC, PRAYON, GRAMP, CHAPARRAU, ONDA ou equivalente;	 425226	Caixa com 1.000 unidades	1.000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
TOTAL GRUPO 5 (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						R\$ 5.217,10

GRUPO 6 –COLCHETES (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	COLCHETE FIXAÇÃO Nº 05 material: metal; tamanho: nº 05; tratamento superficial: latonado; características adicionais: para encadernação, haste dupla e flexível, com tratamento anti-ferrugem. Embalagem: caixa com 72 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de	 379715	Caixa com 72 unidades	450	R\$ 6,34	R\$ 2.853,00

	referência: BACCHI, ACC, GRAMP, CHAPARRAU, FIX PAPER ou equivalente.					
32	COLCHETE FIXAÇÃO Nº 08 material: metal; aplicação: processos; tamanho: nº 08; tratamento superficial: latonado; características adicionais: para encadernação, haste dupla e flexível, com tratamento anti-ferrugem; embalagem: caixa com 72 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: BACCHI, ACC, GRAMP, CHAPARRAU, FIX PAPER ou equivalente.	 405485	Caixa com 72 unidades	50	R\$ 5,87	R\$ 293,50
33	COLCHETE FIXAÇÃO Nº 15 material: aço; tamanho: nº 15; tratamento superficial: cromado; características adicionais: para encadernação, haste dupla e flexível. Com tratamento anti-ferrugem, embalagem: caixa com 72 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: BACCHI, ACC, GRAMP, CHAPARRAU, FIX PAPER ou equivalente.	 364315	Caixa com 72 unidades	10	R\$ 14,99	R\$ 149,90
TOTAL GRUPO 6 <i>(exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)</i>						R\$ 3.296,40




GRUPO 7 – ESTILETES <i>(exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)</i>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	ESTILETE material corpo: plástico; comprimento: 8,5 cm; largura: 10 mm; tipo: estreito; graduável com trava de segurança; características adicionais: estreito, lâmina dividida; pontas renováveis em aço carbono, com tratamento antiferrugem. Marcas de referência: MEGALIFE, FABER-CASTELL, BROTHER, MASTERPRINT ou equivalente.	 343563	Unidade	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
35	ESTILETE material corpo: plástico; comprimento: 11 cm; largura: 20 mm; tipo: largo; graduável com trava de segurança; características adicionais: largo, lâmina larga dividida, pontas renováveis em aço carbono, com tratamento antiferrugem. Marcas de referência: MEGALIFE, FABER-CASTELL, BROTHER, MASTERPRINT ou equivalente.	 343564	Unidade	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
TOTAL GRUPO 7 <i>(exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)</i>						R\$ 2.300,00

GRUPO 8 – GRAMPEADORES E SIMILARES (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	EXTRATOR GRAMPO material: aço inoxidável; tipo: espátula; dimensões 150 x 5 mm; marcas de referência: COLACRIL, BROTHER, NORMA, CAVIA ou similar.	 284228	Unidade	350	R\$ 2,36	R\$ 826,00
37	GRAMPEADOR material: metal; capacidade aproximada: 25 a 30 fl ; tamanho grampo: 26/6 ; tipo: alicate ; apoio emborrachado; características adicionais: de mesamedindo 17 cm comprimento x 5 cm altura x 2cm largura; com capacidade mínima para grampear 25 folhas de papel 75 g/m2; cabo e base fabricados em chapa de aço pintado, com no mínimo 1,0 mm de espessura; base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado; estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, faca em aço, norma SAE 1065/70, temperado e resistente; mola em aço resistente, capacidade de carga mínima 01(um) pente de 100 grampos apoio da base em borracha para não deslizar. Admite-se a variação superior ou inferior a 5 por cento nas dimensões correspondentes ao tamanho do grampeador. Marcas de referência: GRAMPLINE, ACC, MERCUR, MASTER ou equivalente.	 438601	Unidade	200	R\$ 47,50	R\$ 9.500,00
38	GRAMPEADOR material: metal; aplicação: papel; capacidade: 100 fl; tamanho grampo: 23/10, 23/13 e 23/8 ; tipo: mesa; tratamento superficial: pintado; características adicionais: grande, capacidade mínima para grampear 100 folhas de papel 75 gr/m2, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré-temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: GRAMPLINE, ACC, MERCUR, DOTAD ou equivalente.	 234266	Unidade	50	R\$ 89,87	R\$ 4.493,50
39	GRAMPEADOR material: metal; capacidade: 20 folhas ; tamanho grampo: 26/6; tipo: mesa; tratamento superficial: niquelado – características adicionais - pequeno, 02 posições de grampeamento, hastes metálicas, mecanismo de grampear em metal, que aceita grampear um mínimo de 20 folhas por vez. Marcas de referência: CENTRAL, GRAMPLINE, ACC, MASTER ou equivalente.	 339819	Unidade	800	R\$ 20,43	R\$ 16.344,00
TOTAL GRUPO 8 (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						R\$ 31.163,50

GRUPO 9 – PERFURADORES (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	PERFURADOR PAPEL material: metal; tipo: grande ; funcionamento: manual; tratamento superficial: pintado; capacidade perfuração: 70 folhas ; características adicionais: grande com 02 furos redondos, com distâncias aproximadas: entre os furos de 80mm, distância da margem de 6mm, funcionamento manual e com aparador de plástico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: CENTRAL, EXCENTRIX, DIXTAL, MAGALIFE ou equivalente.	 249681	Unidade	20	R\$ 70,65	R\$ 1.413,00
41	PERFURADOR PAPEL material: metal; tipo: pequeno ; funcionamento: manual; tratamento superficial: niquelado; capacidade perfuração aproximada: 25 a 35 folhas ; características adicionais: com distâncias aproximadas: entre os furos de 80mm, distância da margem de 6mm, funcionamento manual e com aparador de plástico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: CENTRAL, EXCENTRIX, DIXTAL, MAGALIFE ou equivalente.	 414987	Unidade	150	R\$ 54,00	R\$ 8.100,00
TOTAL GRUPO 9 (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						R\$ 9.513,00



GRUPO 10 – FITAS ADESIVAS (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	FITA ADESIVA material: pvc; comprimento aproximado: 30 m ; tipo: monoface; largura aproximada: 12 mm ; transparente ; características adicionais; dorso em celofane e adesivo em resina de borracha natural; embalagem em rolo com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 12 meses após a entrega. Marcas de referência: SCOTCH, 3M, EUROCEL, FIT-PEL, ADELBRAS ou equivalente.	 355296	Unidade	600	R\$ 2,84	R\$ 1.704,00
43	FITA ADESIVA material: papel kraft; aplicação: empacotamento; medidas aproximadas: comprimento: 45 m ; cor: marrom; tipo: gomada ; largura: 45 mm ; características adicionais; adesivo em resina de borracha natural. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses após a entrega. Marcas de referência: SCOTCH, 3M, EUROCEL, ADELBRAS ou equivalente.	 290035	Unidade	780	R\$ 14,08	R\$ 10.982,40
44	FITA ADESIVA material: polipropileno; aplicação: empacotamento; medidas aproximadas: comprimento: 45 m e largura: 45 mm ; tipo: transparente; características		Unidade	1.000	R\$ 6,62	R\$ 6.620,00

	adicionais: filme de polipropileno biorientado (BOPP) coberto com adesivo acrílico à base de água, alta adesividade, embalagem em rolo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses após a entrega. Marcas de referência: SCOTCH, 3M, EUROCEL, FIT-PEL, ADERE ou equivalente.					
		445375				
TOTAL GRUPO 10 (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						R\$ 19.306,40

GRUPO 11 – PASTAS E SIMILARES (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	PASTA CATÁLOGO material: plástico; altura: 330 mm; capacidade: 50 sacos plásticos com espessura de 0,10 mm fl; 1: visor frontal em pvc 9 x 6 cm, tamanho ofício; cor: preta; tipo: catálogo ; largura: 250 mm; características adicionais; 04 parafusos para fixação. Marcas de referência: DELUXE, MARCARI, YES, DAC ou similar.	 298492	Unidade	480	R\$ 21,12	R\$ 10.137,60
46	PASTA COM ELÁSTICO CARTÃO DUPLO material: cartão duplo; gramatura: 300 g/m ² ; altura: 355 mm; 2 ilhoses de metal; cor: azul; tipo: abas e elástico ; largura: 240 mm; características adicionais; documento, tipo colecionador comercial, em papel cartão plastificado, 300g/m ² . Marcas de referência: DE LUXE, MARCARI, YES, POLYCART, CARTEX ou similar.	 361494	Unidade	6.000	R\$ 3,00	18.000,00
47	PASTA CLASSIFICADORA GRAMPO TRILHO EM CARTÃO DUPLEX Material: Cartão ou cartolina Plastificado; Tipo: Classificadora; Largura: 250 MM; Altura: 350 MM; Cor: Variadas; Prendedor Interno: Trilho em plástico; Gramatura: 240 G/M2. Marcas de referência: DELLO, EMBASENA, CARTEX ou similar.	 415211	Unidade	100	R\$ 2,81	R\$ 281,00
48	PASTA CLASSIFICADORA GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO Material: Plástico Transparente; Altura: 340 MM; 2: Grampo Trilho Plástico ; Tipo: Classificadora; Largura: 245 MM – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - Polipropileno com presilha plástica, material leve, atóxico e 100% reciclável. Cores diversas: incolor, amarela, azul everde. Na qualidade das marcas DELLO, EMBASENA, POLIBRAS ou similar.	 335350	Unidade	350	R\$ 3,26	R\$ 1.141,00
49	PASTA AZ LOMBO LARGO Material: Papelão Prensado; Altura: 350 MM; Aplicação: Arquivo de Documento; 2: Prendedor Interno/Alavanca/Com 2 Furos/Bolsa Plástica; Cor: Preta; Tipo: Registradora Az ; Largura: 280 MM;		Unidade	500	R\$ 13,57	R\$ 6.785,00



	Lombada: 85 MM – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - LARGO , para papel A4, cor preta, encapada com filme de PVC plástico, contendo cantoneiras longas para proteção de atritos, compressor niquelado e visor plástico longo na lombada. Marca de referência: DE LUXE, MARCARI, YES, FRAMA ou similar.	 346530				
50	PASTA AZ LOMBO ESTREITO Material: Papelão Prensado; Altura aproximada: 350 MM; 2: Prendedor Interno Ferragem Niquelada Alavanca; Tipo: Registradora Az ; Largura: 280 MM; Lombada: 50 MM – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - ESTREITO , em papelão prensado, tamanho ofício, cor preta, forrado com papel monolúcido 75g, plastificado, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso, na qualidade das marcas DE LUXE, MARCARI, YES, FRAMA ou similar.	 251241	Unidade	620	R\$ 15,10	R\$ 9.362,00
51	PASTA SUSPensa Material: Papel Cartão Rígido; Gramatura: 240 G/M2; Altura: 360 MM; 1: Visor Frontal Transparente; Cor: Marmorizada; Tipo: Suspensa ; Largura: 240 MM; Prendedor Interno: Plástico – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - Etiqueta com rigidez, grampo plástico resistente e hastes em polipropileno de alto impacto. Com 06 (seis) posições para visor e etiquetas, ponteiros plásticos fincadas com ilhós, terminais das extremidades em plástico reforçado, na qualidade das marcas DELLO, FRAM, YES, CARTEX ou similar.	 297162	Unidade	500	R\$ 3,03	R\$ 1.515,00
52	PASTA COM ELÁSTICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE Material: Plástico, Tipo: Abas e Elástico, Largura: 233 MM, Altura: 348 MM Cor: Incolor. Marcas de referência: TILIBRA, DELLO, ACP, DAC ou equivalente.	 420266	Unidade	1.000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
53	PASTA COM ELÁSTICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM LOMBO Material: Plástico, Altura: 335 MM, Tipo: Com Abas, Largura: 245 MM, Características Adicionais: Com Elástico, Lombada: 40 MM, Cor: Incolor. Marcas de referência: TILIBRA, DELLO, ACP, DAC ou equivalente.	 348071	Unidade	600	R\$ 5,67	R\$ 3.402,00
54	CAIXA ARQUIVO Impressão: Padrão; Material: Plástico Corrugado; Com Trava; Dimensão (C X L X A): 35,0 X 13,0 X 24,5 CM; Cor: Colorido – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - em Polionda, Qualidade das marcas POLIBRAS, POLYCART, PEGASUS, ALAPLAST ou similar.	 459412	Unidade	2.000	R\$ 11,80	R\$ 23.600,00
TOTAL GRUPO 11 (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						R\$ 77.823,60

GRUPO 12 – LIVROS <i>(exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)</i>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	LIVRO ATA Material: Papel Sulfite; Gramatura: 75 G/M2; Comprimento: 297 MM; Largura: 210 MM; Capa Dura Com Folhas Pautadas; Quantidade Folhas: 50 – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - Cartonada, preta, com todas as páginas numeradas. Marcas de referência: TILIBRA, FORONI, SÃO DOMINGO, SIDGRAPH ou equivalente.	 265918	Unidade	70	R\$ 18,49	R\$ 1.294,30
56	LIVRO ATA Material: Papel Sulfite; Gramatura: 75 G/M2; Comprimento: 297 MM; Largura: 210 MM; Características Adicionais: Numerado e Costurado; Quantidade Folhas: 100 – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - Cartonada, preta, com todas as páginas numeradas. Marcas de referência: TILIBRA, FORONI, SÃO DOMINGO, SIDGRAPH ou equivalente.	 229212	Unidade	80	R\$ 12,92	1.033,60
57	LIVRO PROTOCOLO Material Capa: Papelão Prensado; Tipo Capa: Dura; Material Folhas: Papel Off-Set; Gramatura Folhas: 63 G/M2; Comprimento: 220 MM; Largura: 165 MM; Folhas Pautadas e Numeradas Sequencialmente Frente; Quantidade Folhas: 100 – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - Sem arame. Folhas em oito colunas. Marcas de referência: TILIBRA, FORONI, SÃO DOMINGO, SIDGRAPH ou equivalente.	 359650	Unidade	200	R\$ 12,91	R\$ 2.582,00
TOTAL GRUPO 12 <i>(exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)</i>						R\$ 4.909,90

GRUPO 13– ENVELOPES <i>(exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)</i>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	ENVELOPES TIPO SACO EM PAPEL KRAFT Gramatura de 80 g/m ² ; medida aproximada: 260mm x 360mm , sem timbre. Marcas de referência: FORONI, SCRITY, IPECOL ou equivalente.	 467345	Unidade	11.000	R\$ 1,50	R\$ 16.500,00
59	ENVELOPE Material: Kraft; Gramatura: 80 G/M2; Modelo: Saco Comum; Tamanho aproximado (C X L): 250 X 185 MM ; Cor: Parda – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS – Sem timbre. Marcas de referência: FORONI, SCRITY, IPECOL ou equivalente.	 473520	Unidade	15.200	R\$ 1,00	R\$ 15.200,00
TOTAL GRUPO 13 <i>(exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)</i>						R\$ 31.700,00






GRUPO 14 – CAPAS E ESPIRAIS (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO NA COR TRANSPARENTE , em plástico, dimensões aproximadas 210 x 297 mm (tamanho A4), marcas de referência: na qualidade das marcas POLIBRÁS, LASSANE, PLASPIRAL ou equivalente.	 400546	Pacote com 100 unidades	6	R\$ 38,91	R\$ 233,46
61	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PRETA TRANSPARENTE , em plástico, dimensões aproximadas 210 x 297 mm (tamanho A4), marcas de referência: na qualidade das marcas POLIBRÁS, LASSANE, PLASPIRAL ou equivalente.	 400545	Pacote com 100 unidades	6	R\$ 34,73	R\$ 208,38
62	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS em PVC, nas dimensões aproximadas: diâmetro 07 mm, comprimento mínimo de 30 cm. Marcas de referência: POLIBRÁS, LASSANE, PLASPIRAL ou similar.	 445515	Pacote com 100 unidades	2	R\$ 12,49	R\$ 24,98
63	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) FOLHAS em PVC, nas dimensões aproximadas: diâmetro 09 mm, comprimento mínimo de 30 cm. Marcas de referência: POLIBRÁS, LASSANE, PLASPIRAL ou similar.	 445461	Pacote com 100 unidades	2	R\$ 18,99	R\$ 37,98
64	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 70 (SETENTA) FOLHAS em PVC, dimensões aproximadas: diâmetro 12 mm, comprimento 30 cm, na qualidade da marca POLIBRÁS, LASSANE, PLASPIRAL ou similar.	 425310	Pacote com 100 unidades	2	R\$ 30,53	R\$61,06
65	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) FOLHAS em PVC, dimensões aproximadas: diâmetro 17 mm, comprimento mínimo de 30 cm, na qualidade das marcas POLIBRÁS, LASSANE, PLASPIRAL ou similar.	 445492	Pacote com 100 unidades	2	R\$ 41,93	R\$ 83,86
66	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 120 (CENTO E VINTE) FOLHAS em PVC, dimensões aproximadas: diâmetro 20 mm, comprimento mínimo de 30 cm, na qualidade das marcas POLIBRÁS, LASSANE, PLASPIRAL ou similar.	 445493	Pacote com 100 unidades	2	R\$ 39,48	R\$ 78,96

67	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 140 (CENTO E QUARENTA) FOLHAS em PVC, dimensões aproximadas: diâmetro 23 mm, comprimento mínimo de 30 cm, na qualidade das marcas POLIBRÁS, LASSANE, PLASPIRAL ou similar.	 324107	Pacote com 60 unidades	3	R\$ 28,69	R\$ 86,07
68	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 200 (DUZENTAS) FOLHAS , em PVC, dimensões aproximadas: diâmetro 29 mm, comprimento mínimo de 30 cm, na qualidade das marcas POLIBRÁS, LASSANE, PLASPIRAL ou similar.	 462870	Pacote com 50 unidades	5	R\$ 34,46	R\$ 172,30
TOTAL GRUPO 14 <i>(exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)</i>						R\$ 987,05

GRUPO 15 – PILHAS <i>(exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)</i>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	PILHA - Tamanho: pequena, modelo: AA , características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5V. Marcas de referência: DURACELL, PANASONIC, PHILIPS, ELGIN ou equivalente.	 419859	Embalagem com 2 unidades	600	R\$ 8,17	R\$ 4.902,00
70	PILHA - Tamanho: palito, modelo: AAA , características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5V. Marcas de referência: DURACELL, PANASONIC, PHILIPS, ELGIN ou equivalente.	 419860	Embalagem com 2 unidades	600	R\$ 8,63	R\$ 5.178,00
TOTAL GRUPO 15 <i>(exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)</i>						R\$ 10.080,00

GRUPO 16 – LIXEIRAS <i>(exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)</i>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	CESTO PARA LIXO em polipropileno, vinil: preto e cinza, medidas aproximadas: 24 cm x 24 cm (diâmetro e altura), capacidade aproximada de 10 a 12L . Marca de referência: PLASVALE, UZ, RDI PLÁSTICO, MILPLASTIC ou equivalente.	 416778	Unidade	70	R\$ 26,31	R\$ 1.841,70

72	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE redonda, para banheiro, em plástico Polipropileno (PP), superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujeira, capacidade aproximada de 10 a 12L , altura 37cm x diâmetro 24cm, cor preta. Marca de referência: PLASVALE, UZ, RDI PLÁSTICO, PLASUTIL ou equivalente.	 416664	Unidade	80	R\$ 25,23	R\$ 2.018,40
TOTAL GRUPO 16 (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						R\$ 3.860,10

GRUPO 17 – MATERIAIS DE PAPELARIA (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO NA COR PRETA , composição química atóxica, sem óleo, não inflamável, à base de água, cujo tubo apresente a data de fabricação, o prazo de validade, o nome e a marca do produto, a identificação do fabricante e as instruções de uso. Tubos de aproximadamente 40ml . Marcas de referência: RADEX, TRODAT, PREMIUM ou equivalente.	 411718	Unidade	25	R\$ 6,76	R\$ 169,00
74	PERCEVEJOS galvanizados, de 10mm . Caixa com 100 unidades. Marcas de referência: BRW, ACC, GRAMP ou equivalente;	 202052	Caixa 100 unidades	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
75	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE , graduada em 30 cm , subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura. Material rígido. Marcas de referência: BANDEIRANTE, WALEU, TRIDENT ou equivalente.	 229521	Unidade	400	R\$ 1,11	R\$ 444,00
76	COLA BRANCA , adesivo à base de emulsão PVA com grande poder de aderência, não inflamável, atóxica e lavável, para aplicação em cartolinas, papéis, madeira, tecido e cortiça. Acondicionamento aproximado: em tubo plástico com 90 a 100g , que apresente no rótulo, a composição química, a marca e o nome do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade e o selo do Inmetro. Marcas de referência: ALBION, CASCOLAR, TENAZ, ACRILEX ou equivalente.	 478199	Unidade	500	R\$ 4,27	R\$ 2.135,00
77	TESOURA GRANDE para uso geral, cor preta, em aço inox – tamanho aproximado: 21 cm . Marcas de referência: CIS, MUNDIAL, TRAMONTINA, BRW ou equivalente.	 477123	Unidade	480	R\$ 11,79	R\$ 5.659,20

78	BLOCO RECADO Material: Papel, Cor: Variada, Largura: 38 MM, Comprimento: 51 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post-it, pacotes com 4 blocos com 100 folhas cada . Marcas de referência: 3M, TRIS, KAZ, MASTERPRINT ou equivalente.	 353256	Embalagem 4 blocos	1.000	R\$ 6,31	R\$ 6.310,00
79	BLOCO RECADO , Material: Papel, Cor: Amarela, gramatura 90g/m2, comprimento 76mm, largura 102mm, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post-it, Quantidade Folhas: 100. Marcas de referência: 3M, TRIS, KAZ, MASTERPRINT ou equivalente.	 229248	Bloco 100 folhas	1.260	R\$ 4,50	R\$ 5.670,00
80	PAPEL KRAFT OURO (PAPEL MADEIRA) , gramatura aproximada de 80g/m ² e dimensões aproximadas de 66cm x 99cm. Marca de referência: SCRITY, JANDAIA, SANTECK ou equivalente.	 245465	Folha	300	R\$ 1,07	R\$ 321,00
81	LIGA AMARELA , em borracha natural, espessura 2mm. Acondicionamento: saco com 100 gramas, personalizado pelo fabricante com informações sobre a marca, o nome e a composição do produto, sobre a identificação do fabricante e sobre a data de fabricação e o prazo de validade. Marcas de referência: MERCUR, REDBOR, PREMIER ou equivalente.	 401408	Pacote com 100g	350	R\$ 5,39	R\$ 1.886,50
TOTAL GRUPO 17 <i>(exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)</i>						R\$ 22.834,70

GRUPO 18 – PAPEIS TAMANHOS E GRAMATURAS ESPECIAIS <i>(exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)</i>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
82	PAPEL 40KG, A4 , branco, offset, superfície lisa e uniforme, indicado para impressão em laser e jato de tinta, secagem rápida, possibilita impressão frente e verso, composição alcalina, livre de ácidos, gramatura 120g/m ² , formato tipo: sulfite; tamanho 297mm x 210mm.	461848	Pacotes de 50 folhas	230	R\$ 11,53	R\$ 2.651,90
83	PAPEL 60KG, A4 , branco, offset, superfície lisa e uniforme, indicado para impressão em laser e jato de tinta, secagem rápida, possibilita impressão frente e verso, composição alcalina, livre de ácidos, gramatura 180g/m ² , tamanho 297mm x 210mm.	461806	Pacote de 50 folhas	1.000	R\$ 22,63	R\$ 22.630,00
84	PAPEL A3 , branco, offset, superfície lisa e uniforme, indicado para impressão em laser e jato de tinta, secagem rápida, possibilita impressão frente e verso, composição alcalina, livre de ácidos, gramatura 75 tamanho 297mm x 420mm. Marcas de referência: CHAMEX, REPORT, ou equivalente.	461863	Resma	30	R\$ 48,08	R\$ 1.442,40
85	PAPEL A4 RECICLADO , gramatura 75g/m ² , comprimento 297mm, largura 210mm. Marcas de	461756	Resma	1.980	R\$ 26,85	R\$ 53.163,00

referência: CHAMEX, REPORT, ECO MILLENIUM ou equivalente.						
TOTAL GRUPO 18 (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						R\$ 79.887,30

ITENS SEM GRUPO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
86	PAPEL A4 ALCALINO , cor branco, gramatura 75g/m², comprimento 297mm, largura 210mm. Marcas de referência: CHAMEX, REPORT, ONE ou equivalente. <i>- Cota Ampla Concorrência -</i>	461889	Resma	4.042	R\$ 23,88	R\$ 96.522,96
87	PAPEL A4 ALCALINO , cor branco, gramatura 75g/m², comprimento 297mm, largura 210mm. Marcas de referência: CHAMEX, REPORT, ONE ou equivalente. IDEM ITEM 86 <i>- Cota exclusiva para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, III -</i>	461889	Resma	3.258	R\$ 23,88	R\$ 77.801,04
88	UMEDECEDOR DE DEDOS base plástica, diâmetro aproximado de 50mm com espuma. Utilizado para manuseio de documentos, 12g, não tóxico, sem glicerina, dificultando a propagação de fungos e bactérias. Marcas de referência: CIS, JAPAN STAMP, RADEX, ou equivalente. <i>(exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)</i>	 249588	Embalagem 12g	110	R\$ 3,98	R\$ 437,80
89	ETIQUETAS código 6183 Inkjet/Laser papel Carta, cor branca, retangular, adesivo permanente tamanho 50,8mm x 101,6mm, caixa com 100 folhas, 1000 etiquetas (10 etiquetas por folha). Marca de referência: PIMACO, COLACRIL, MAXPRINT ou equivalente. <i>(exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)</i>	 315369	Caixa com 100 folhas	20	R\$ 35,33	R\$ 706,60
90	QUADRO BRANCO , medindo 90cm x 120cm, moldura de alumínio com suporte para apagador. Marca de referência: EASY OFFICE, COLACRIL, MAXPRINT, STALO ou equivalente. <i>(exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)</i>	 464327	Unidade	20	R\$ 177,69	R\$ 3.553,80
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 539.533,55 (quinhentos e trinta e nove mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos)						

1.4.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

1.4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 22 do Ato Normativo da Alece nº 327/2023, de março de 2023.

1.4.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. **Marcas de Referência**

1.5.1. Na presente contratação será admitida a indicação das marcas citadas nos itens da tabela, especificações e quantitativos, como padrão de qualidade e facilitação da descrição do objeto, a servir apenas como referência.

1.6. **Do parcelamento do objeto**

1.6.1. A licitação está dividida em grupos e em itens, conforme disposto no inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21. Busca-se, com essa divisão a) evitar que itens com baixo valor sejam fracassados; b) ampliar o número de interessados na licitação; c) aquisição mais vantajosa pelo menor preço; e d) redução de problemas advindos na fase de contratação (entregas frustradas, instauração de processos sancionadores).

1.6.1.1. Os itens estão distribuídos da seguinte forma:

- a) Grupo 1: itens de 1 a 8;
- b) Grupo 2: Itens de 9 a 20;
- c) Grupo 3: Itens de 21 a 23;
- d) Grupo 4: Itens de 24 a 26;
- e) Grupo 5: itens de 27 a 30;
- f) Grupo 6: itens de 31 a 33;
- g) Grupo 7: itens 34 e 35;
- h) Grupo 8: itens de 36 a 39;
- i) Grupo 9: itens 40 e 41;
- j) Grupo 10: itens de 42 a 44;
- k) Grupo 11: itens de 45 a 54;
- l) Grupo 12: itens de 55 a 57;
- m) Grupo 13: itens 58 e 59;
- n) Grupo 14: itens de 60 a 68;
- o) Grupo 15: itens 69 e 70;
- p) Grupo 16: itens 71 e 72;
- q) Grupo 17: itens de 73 a 81;
- r) Grupo 18: itens de 82 a 85;
- s) Os itens de 86 a 90 **não** estão agrupados.

1.7. DA DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços, conforme art. 15 do Decreto Estadual nº 35.323/2023, alterado pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições, quantidades e valores.

1.9. A duração da contratação é de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, na forma do inciso X do art. 6º c/c inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Assembleia Legislativa do Ceará tem a necessidade da contratação de materiais de expediente para garantir que os recursos necessários e suficientes para a realização das atividades legislativas e administrativas estejam disponíveis de maneira eficiente e contínua.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento desse Poder Legislativo, conforme art. 29º do Ato Normativo da Alece nº 327/2023.

a) Contratação nº 926841-18/2026 e DFD nº 22/2025

b) Contratação nº 926841-25/2026 e DFD nº 24/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Analisando a necessidade e visando o melhor custo benefício para a atual realidade da Assembleia Legislativa do Ceará, a melhor solução encontrada no mercado é a aquisição de material de expediente por meio de pregão eletrônico, com registro de preços, em que o contratante não se obriga a consumir todo o quantitativo registrado.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA AMOSTRA

4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar *podrá ser solicitado a* apresentar amostra, que terá prazo, local e horário de sua realização divulgados via chat no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.1.1. A amostra deverá ser enviada no prazo de 5 (cinco) dia(s) úteis, contados a partir da solicitação via chat no sistema, para o endereço Rua Barbosa de Freitas S/N, Edifício Senador César Cals (Anexo I), Dionísio Torres, CEP: 60.170-900, Fortaleza (CE), endereçada para a Central de Contratações, telefone: 3277-2776, nos horários de 08 horas às 15 horas em dias úteis, para que seja realizada inspeção técnica.

4.1.2. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar o envio das amostras encaminhadas por meio dos Correios, não cabendo à Alece qualquer responsabilidade por encomendas retidas, extraviadas ou cuja retirada dependa de comparecimento ao balcão de atendimento das agências dos Correios.

4.1.3. Quando as amostras não forem entregues no prazo estabelecido no sistema, o licitante deverá enviar para o endereço eletrônico institucional licita@al.ce.gov.br, o comprovante do envio (ex. código de rastreamento) das referidas amostras.

4.1.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat do sistema pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.1.5. No caso de não haver entrega ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.2. Será solicitada amostra dos itens citados abaixo **quando não for cotada uma das marcas de referência** de qualidade apresentadas no item “1.4. Especificações e quantitativos”. Para isso os itens serão analisados por meio de testes avaliando-se os aspectos e padrões de aceitabilidade, em conformidade com o art. 17, §3º, da Lei 14.133/2021, sendo desclassificado o item que não corresponder às características descritas nesse Termo de Referência (TR), adotando os seguintes critérios:

4.2.1. Caneta esferográfica (itens 1 a 3);

4.2.2. Corretivo Líquido (itens 7 e 8);

4.2.3. Pincel para quadro branco (itens 15 a 18);

4.2.4. Estilete (itens 34 e 35);

4.2.5. Grampeador (itens 37 a 39);

4.2.6. Perfurador (itens 40 e 41);

4.2.7. Cola (item 76).

4.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, em conformidade com o art. 48, do Decreto Estadual nº 35.067/2022:

4.3.1. Caneta esferográfica (itens 1 a 3): Verificar a conformidade das canetas esferográficas com a respectiva especificação, bem como realizar testes de desempenho com 10 traços contínuos, cada um com 29 cm, para verificar se as mesmas não apresentam falhas ou borrões e nem quebra durante a escrita. Obs.: será solicitada 3 (três) unidades da amostra.

4.3.2. Corretivo Líquido (itens 7 e 8): Verificar a conformidade dos corretivos líquidos com as especificações, bem como se atende o desempenho de cobertura, se apaga tinta de caneta, jato de tinta e laser, impressos em papel, em uma única *aplicação* e tempo de secagem. Obs.: será solicitada uma unidade de cada modelo de corretivo.

4.3.3. **Pincel para quadro branco (itens 15 a 18):** Verificar a conformidade do marcador com a especificação, bem como realizar testes de desempenho para avaliar se o marcador escreve adequadamente em quadro branco laminado melamínico e se permite a leitura à distância mínima de 5 metros do quadro branco. Obs.: serão solicitadas 2 (duas) unidades de amostra de cada cor especificada neste TR.

4.3.4. **Estilete (itens 34 e 35):** Verificar a conformidade do estilete com a respectiva especificação, bem como realizar testes de desempenho para verificar resistência, se não quebra durante o corte de papel, papelão, fitas adesiva e se a trava quando acionada deixa a lâmina firme para o manuseio. Obs.: será solicitada uma amostra de cada tamanho especificado nesse TR.

4.3.5. **Grampeador (itens 37 a 39):** Verificar a conformidade do grampeador com a especificação do material, bem como verificar se o grampeador grampeia a capacidade defolhas contidas nas descrições de cada item, utilizando papel com 75g/m². Serão realizadas 10 (dez) grampeadas de cada, com o grampeador na posição de grampo fechado e aberto. Será considerado aprovado o grampeador que grampear no mínimo, 75% de grampeadas perfeitas. Entende-se por grampeada perfeita aquela que atravessa o papel sem deformar ou amassar o grampo. Obs.: será solicitado uma amostra de cada modelo de grampeador descrito nesse TR.

4.3.6. **Perfurador (itens 40 e 41):** Verificar a conformidade do perfurador com a especificação do material, bem como realizar teste de desempenho para avaliar se o perfurador perfura adequadamente a quantidade de folhas de papel ofício 75 g/m² contidas na descrição de cada modelo. Obs.: será solicitado uma amostra de cada tamanho de perfurador descritos neste TR.

4.3.7. **Cola (item 76):** Verificar a conformidade da cola com a especificação do material, bem como realizar teste de desempenho para avaliar se cola os materiais propostosna descrição. Obs.: será solicitado uma unidade de amostra.

4.4. A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise da amostra, porém, sem custo para a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. A data e horário para a análise será estipulada por essa Casa Legislativa e será informado aos licitantes interessados através de e-mail ou outro meio de convocação, com antecedência de 24 horas.

4.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de chat no sistema, devendo ser amparada em laudo ou parecer que indique de modo completo a amostra analisada.

4.6. Quando solicitada(s), se a(s) amostra(s)apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste TR.

4.7. Quando solicitada amostra, os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.8. As amostras que atenderam às especificações e padrões de aceitabilidade previstas no edital deverão permanecer à disposição da Administração até o término da execução

contratual, quando as licitantes terão o prazo de 30 (trinta) dias para recolhê-las. Na hipótese das amostras rejeitadas, estas deverão ser retiradas pelas licitantes até 10 (dez) dias corridos da homologação. Não havendo a retirada, os respectivos bens serão descartados pela Administração.

4.8.1.1. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1. As habilitações jurídica, econômico-financeira, fiscal, trabalhista e social estarão exigidas no edital.

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO para registro de preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM.

5.1.2. Em cumprimento aos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, os grupos do 1 ao 18 e os itens do 87 ao 90 serão EXCLUSIVAMENTE com a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.1.3. O item 86 será de livre concorrência, tendo em vista que foi criada cota reservada de 25% para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (item 87).

5.2. Qualificação Técnica

5.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares em características e quantidade com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.2.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

5.2.1.1.1. Nome do Contratado (indicação da empresa e o CNPJ) e do Contratante (órgão ou empresa);

5.2.1.1.2. Identificação do Objeto do Contrato e período de execução/vigência;

5.2.1.1.3. Itens fornecidos (discriminação e quantidades);

5.2.2. Nos casos necessários, para fins de diligência da veracidade dos atestados apresentados, poderão ser solicitados documentos comprobatórios, tais como contratos, notas de empenho, entre outros.

5.2.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

5.2.5. O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.3. Habilitação jurídica:

5.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

5.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.3.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764/1971](#).

5.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3.8. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.4. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.4.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

5.4.9. Os documentos enumerados no subitem 16.6.1 a 16.6.5 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 16.6.3, 16.6.4 e 16.6.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

5.4.10. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

5.4.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4.12. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

5.4.13. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

5.4.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

5. Habilitação econômico-financeira

5.1. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

5.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

5.2. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar sua regularidade e viabilidade econômico-financeira mediante a apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos: decisão judicial que reconheça a situação de recuperação judicial; plano de recuperação em execução; demonstrações contábeis atualizadas; e, quando aplicável, prestação de garantias adicionais ou substitutivas, na forma prevista neste edital e em Lei.

5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

5.3.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021;

5.3.2. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal;

5.4. A comprovação da boa situação financeira do licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que a empresa apresenta índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

5.5. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa dos índices contábeis

5.7. Com vistas a atender o disposto no artigo 69 da Lei Federal 14.133/21, a Administração prevê no Edital de licitações a exigência de índices contábeis para a comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes, sejam eles: liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral.

5.7.1. Esta Casa conclui que o índice mínimo 1,00, exigido no Edital de licitação, para liquidez corrente, liquidez geral solvência geral são os aceitáveis para a Administração Pública, como descreve abaixo:

5.7.1.1. Liquidez Corrente: O índice mínimo 1,00 representa que a empresa licitante tem condições de arcar com as dívidas e obrigações de curto prazo. Abaixo desse índice indicaria que a empresa está operando com capital circulante líquido negativo, o que não daria segurança à ALECE no cumprimento do contrato.

5.7.1.2 Liquidez Geral: Indica quanto a empresa licitante possui de circulante e realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total, dessa forma a solicitação de índice mínimo 1,00 equivale a empresa possuir, a longo prazo, condições de arcar com as dívidas e obrigações.

5.7.1.3. Solvência Geral: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

5.8. Sendo assim, o índice mínimo maior que 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que quanto maior o resultado, melhor é a condição da empresa licitante.

5.9. Entende-se que a exigência de comprovação de boa situação financeira das empresas por meio dos índices contábeis acima citados e de seus valores, não restringe o caráter competitivo da licitação, são usuais de mercado, e imprescindíveis à Administração para tal contratação com o mínimo de segurança jurídica,

5.10. Desta forma, atende plenamente a Lei Federal Lei Federal 14.133/21 limitando-se a exigir índices que demonstrem a capacidade financeira dos licitantes com vistas ao compromisso a ser assumido para plena execução do contrato.

5.11. As empresas consorciadas deverão observar o disposto no subitem 9.5.12, deste edital.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de execução do objeto contratual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, na forma do inciso X do art. 6º c/c inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Condições de Entrega

6.2.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, por e-mail, em remessa única, no seguinte endereço: Av. Desembargador Moreira, 2807, Dionísio Torres, CEP: 60.170-900, Fortaleza (CE). Por questões de logística, o acesso poderá ocorrer pelas ruas Francisco Holanda ou Barbosa de Freitas para entrega nos seguintes setores:

6.2.1.1. **Para entrega de materiais de consumo**, o fornecedor se dirigirá à sala do Núcleo de Almoxarifado, andar Térreo, e efetuar a entrega, aos cuidados de Benedita Martins Gouveia, email: benedita.gouveia@al.ce.gov.br, telefone: 3277.2863;

6.2.1.2. A entrega de materiais de consumo deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 13h às 17h, excetuados os períodos nos meses de janeiro e julho, pois o funcionamento desta Casa em recessos parlamentares ocorre de terça a quinta-feira, nos horário de 8h às 13h.

6.2.2. O transporte para a entrega dos objetos mencionados no subitem acima seguirá as normas de autorização para circulação de veículos em área urbana de Fortaleza(CE), regulamentado pela Portaria AMC Nº 83 DE 29/06/2015. Assim, nos casos em que veículo exceder a capacidade definida na portaria, a entrega deverá ser realizada após as 20h, mediante agendamento prévio, pelos telefones 3277.2863,3277.2618 ou 3277.6579.

6.2.3. **A descarga até o local de entrega será encargo da contratada**, que deverá dispor de pessoal e equipamentos suficientes para o transporte dos materiais ou equipamentos do local de descarga até as salas do Núcleo de Almoxarifado, para bens de consumo, ou sala do Núcleo de Patrimônio, para bens permanentes.

6.2.4. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes do prazo previsto para entrega.

6.2.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2.5.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2.6. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante/produtor.

6.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.3.1. O prazo de garantia é de 30 dias (trinta dias) estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3.2. Os materiais que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídos pelo contratado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da notificação do contratante, sem custos para o contratante.

6.3.2.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3.1. **Consideram-se recebidos e-mails enviados** para os endereços informados na proposta ou contidos nos cadastros de fornecedores ou SICAF, **que não sejam devolvidos automaticamente com mensagem de erro.**

7.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

7.6.1. Para fins desta contratação e considerando a natureza comum do objeto a ser adquirido, o fiscal acumulará as funções de fiscal técnico e administrativo, denominado a partir deste ponto apenas como fiscal do contrato.

7.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

7.7.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual na data aprazada, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

7.7.3. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do instrumento equivalente de contrato sob sua responsabilidade.

7.8. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9. O gestor acompanhará o registro realizado pelo fiscal, de ocorrências relacionadas à contratação e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Fica estabelecido que o servidor Manuel José Brito Jucá, Diretor do Departamento de Administração, Matrícula: 002076, e-mail: manuel.juca@al.ce.gov.br será designado como gestor para coordenar as atividades, e Carolina Mourão de Figueiredo Felix, Articuladora, Matrícula: 029293, e-mail: carolina.felix@al.ce.gov.br como gestora substituta, além do servidor Lucas Silva Ferreira, Assessor Técnico Nível 3, Matrícula: 013224, CPF: 020.195.463-02 e-mail: lucas.ferreira@al.ce.gov.br como fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e o Marcos Aurélio Gomes Medina Filho, Coordenador Nível II Matrícula: 036478, e-mail: aurelio.medina@al.ce.gov.br como fiscal substituto.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a

aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, **exclusivamente no Banco Bradesco S/A**, conforme Lei nº 15.241/2012, e contrato de nº 43/2022, mantido entre a essa Instituição financeira ea ALECE.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Antecipação de pagamento

8.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- e) Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;
- g) Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- h) Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - h.1) A Administração terá o prazo de *10 dias úteis (dez)*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias úteis (trinta).
- j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado da nota fiscal, conforme solicitado;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

previsto, com a devida comprovação;

- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- i) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos: Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.
- j) Para os itens que possuam plástico em sua composição, especificação técnica do produto: Item deverá ser fabricado com plástico biodegradável, reciclado ou reciclável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as normas ABNT NBR no 15.448/2008.
- k) Incentivar ao uso de produtos duráveis e reutilizáveis, e a educação sobre o descarte adequado para promover a reciclagem.
- l) Para os itens com metal em sua composição, requisitos mínimos a serem observados para assegurar o desempenho socioambiental do produto/serviço: Incentivar o uso de produtos duráveis e reutilizáveis, e a educação sobre o descarte adequado para promover a reciclagem.
- m) Para os itens com papel na sua composição, especificação técnica do produto: Promoção do uso eficiente do papel e redução do desperdício.
- n) Para o item borracha apagadora de escrita (item 4): Uso de borracha produzida em material atóxico e resistente.
- o) A solução dos impactos ambientais consta anexada ao processo, conforme documento elaborado pela Célula de Sustentabilidade e Gestão Ambiental.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O contratado declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o contratante em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O contratado somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no instrumento equivalente de contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução do fornecimento especificado no certame.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O contratado não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.3.1. As partes se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.4. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD* é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da mesma lei*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.4.1. O contratado não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.4.2. O contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.4.3. O contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.5. Os contratos, convênios ou instrumento equivalente de que trata o § 1º do *art. 26 da Lei nº 13.709/2018* deverão ser comunicados à ANPD.

11.6. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD

por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- 12.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 12.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- 12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste instrumento, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.2.4.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

12.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo instrumento ou de outros contratos administrativos ou instrumento equivalente que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, o contratado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelo fato da aquisição envolver apenas a aquisição de bens, ou seja, abrange um procedimento simples e pode-se inferir que o risco para a Administração é baixo caso houvesse uma interrupção no fornecimento. Por outro lado, a exigência de garantia implicaria uma elevação do custo da aquisição, uma vez que os licitantes incluem o valor da garantia no preço ofertado.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O preço estimado para cada item foi definido através de cotação de preços feita com base na IN nº 65/2021. Foram utilizadas como parâmetros as pesquisas feitas no Painel de Preços e Aquisições de outros órgãos.

14.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 539.533,55 (quinhentos e trinta e nove mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.4).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos dos órgãos e entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

16. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Estudo Técnico Preliminar.

16.2. Mapa de riscos.

16.3. Mapa de preços

ANEXO A - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Assembleia Legislativa do Ceará, como órgão responsável pela elaboração e discussão das leis estaduais, necessita garantir o adequado funcionamento de suas atividades diárias. Uma parte essencial para o desempenho eficiente dessas funções é a disponibilidade de materiais de expediente, que engloba uma variedade de itens essenciais para a execução das tarefas administrativas e legislativas.

1.2. A contratação dos materiais de expediente assegura o interesse público, conforme estabelecido nos artigos 27 e seguintes do Ato Normativo 327/2023 – ALECE, de garantir que os recursos necessários e suficientes para a realização das atividades legislativas e administrativas estejam disponíveis de maneira eficiente e contínua.

1.3. A ausência de materiais de expediente comprometeria seriamente a capacidade dos servidores e parlamentares de desempenharem suas funções, resultando em atrasos na organização de documentos e em outras tarefas administrativas essenciais. Isso, por sua vez, prejudicaria a prestação de serviços à população.

1.4. Portanto, a contratação desses materiais se configura como uma medida que contribui diretamente para a qualidade do trabalho realizado pela Assembleia Legislativa e, conseqüentemente, para a melhoria dos serviços internos e externos prestados à sociedade cearense.

1.5. O consumo de Material de expediente é de uso comum de todos os órgãos desta Casa Legislativa.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Planejamento de Aquisições	DAIANA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A aquisição aqui pretendida está alinhada ao objetivo estratégico de melhorar a eficiência administrativa e qualidade do gasto.

3.2. Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações Públicas para o exercício de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fornecimento de material de expediente;

4.2. Trata-se de fornecimento não continuado uma vez que, mesmo observando que a sua interrupção causaria danos ou prejuízos diretos as atividades administrativas da instituição, não parariam as suas atividades.

4.3. O licitante deve proporcionar entrega de material de expediente, para atender necessidades administrativas da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

4.3.1. A entrega deve ser feita dentro do prazo e local estabelecidos no Termo de Referência e respeitado os quantitativos de material descritos em nota de empenho.

4.4. Da Amostra

4.4.1. Poderá ser exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente amostra, foto, ficha técnica ou outro documento de QUALQUER DOS ITENS da proposta para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, qualidade, resistência do item e consequente aceitação da proposta. Poderá ser indicado link do fabricante que contenha as especificações solicitadas. A foto, ficha ou documento equivalente deverá conter informações quanto às suas características, tais como tamanho e demais características que possibilitem verificar a adequação ao previsto.

4.5. Da Participação de Consórcios

4.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os materiais de forma independente.

4.6. Da subcontratação

4.6.1. É vedada a subcontratação, por ser possível observar, diante das especificações contidas neste estudo que os objetos almejados possuem padrões comumente comercializados no mercado, sem características peculiares de complexidade, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas e atender às exigências estabelecidas.

4.7. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.7.1. O prazo de garantia é de 30 (trinta) dias estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.8. Requisitos de sustentabilidade

4.8.1. Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

4.8.2. Para os itens que possuam plástico em sua composição, especificação técnica do produto:

4.8.2.1. Item deverá ser fabricado com plástico biodegradável, reciclado ou reciclável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as normas ABNT NBR no 15.448/2008.

4.8.2.2. Incentivar ao uso de produtos duráveis e reutilizáveis, e a educação sobre o descarte adequado para promover a reciclagem.

4.8.3. Para os itens com metal em sua composição, requisitos mínimos a serem observados para assegurar o desempenho socioambiental do produto/serviço:

4.8.3.1. Incentivar o uso de produtos duráveis e reutilizáveis, e a educação sobre o descarte adequado para promover a reciclagem.

4.8.4. Para os itens com papel na sua composição, especificação técnica do produto:

4.8.4.1. Promoção do uso eficiente do papel e redução do desperdício.

4.8.5. Para o item borracha apagadora de escrita:

4.8.5.1. Uso de borracha produzida em material atóxico e resistente.

4.9. Garantia da contratação

4.9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

4.9.2. A contratação envolver apenas a aquisição de material de consumo, ou seja, abrange um procedimento simples.

4.9.3. A inexecução do instrumento contratual não compromete a execução da atividade fim da Alece.

4.9.4. A exigência de garantia implicaria uma elevação do custo da aquisição, uma vez que os licitantes incluem o valor da garantia no preço ofertado.

4.10. Indicação de marca de referência

4.10.1. Não há vedação de contratação de marca/produto (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

4.10.2. A Indicação de marcas ou modelos justifica-se para auxiliar a descrição do objeto a fim de tornar mais bem compreendida a identificação do bem, de forma a servir como referência, nos termos do Art. 41 da Lei 14.133/2021. Ademais, a indicação visa garantir a aquisição, pela Administração, de produtos com parâmetros mínimos de qualidade, reconhecidos pelo mercado, acreditados pelos órgãos de fiscalização e mais

eficientes do ponto de vista energético e de desempenho, conforme a legislação brasileira.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos previstos foram estimados com base na expectativa média de consumo, para fins de atendimento à necessidade atual da estrutura das unidades administrativas da instituição, portanto, foi considerado consumo dos produtos no exercício de 2025 com base no levantamento do Sistema de Gestão Patrimonial e de Almoxarifado, tendo em vista que, a partir de 2025, houve incremento dos trabalhos administrativos prestados em alguns órgãos como o Departamento de Saúde e Assistência Social que passou a funcionar também no período noturno. Assim, a utilização da média de anos anteriores poderia resultar em estimativas insuficientes e comprometer a continuidade dos serviços prestados.

5.2. Considerando o consumo apurado no período de um ano e com objetivo de atender à demanda estimada para o exercício de 2026, inclusive frente a possíveis variações de consumo, sazonalidades e demandas extraordinárias, entendeu-se necessária a aplicação de um percentual de acréscimo da ordem de 50% para a maior parte dos itens. Ressalta-se que determinados materiais, classificados como mais críticos pelo Núcleo de Almoxarifado, demandaram tratamento diferenciado quanto ao dimensionamento, resultando nos quantitativos apresentados a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CONSUMO 2025	ESTIMATIVA 2026
1	CANETA ESFEROGRÁFICA , material: plástico; quantidade cargas: 1un; material ponta: plástico com esfera de tungstênio; tipo escrita: média; cor tinta: azul; características adicionais: tubo cilíndrico sextavado com respirador, tampa removível com furo antiasfixiante, haste para adaptação ao bolso, Marcas de referência: BIC, FABER CASTELL, COMPACTOR ou equivalente. Código SGPA: 1672	Unidade	6.112	9.160
2	CANETA ESFEROGRÁFICA , material: plástico; quantidade cargas: 1un; material ponta: plástico com esfera de tungstênio; tipo escrita: média; cor tinta: vermelha; características adicionais: tubo cilíndrico sextavado com respirador, tampa removível com furo antiasfixiante, haste para adaptação ao bolso, Marcas de referência: BIC, FABER CASTELL, COMPACTOR ou equivalente. Código SGPA:1674	Unidade	1.949	2.900
3	CANETA ESFEROGRÁFICA , material: plástico; quantidade cargas: 1un; material ponta: plástico com esfera de tungstênio; tipo escrita: média; cor tinta: preta; características adicionais: tubo cilíndrico sextavado com respirador, tampa removível com furo antiasfixiante, haste para adaptação ao bolso, Marcas de referência: BIC, FABER CASTELL, COMPACTOR ou equivalente. Código SGPA: 1673	Unidade	2.753	4.130
4	BORRACHA APAGADORA ESCRITA , material: borracha; comprimento: 50 MM; largura: 35 MM; altura: 10 MM; cor: branca, Marca de referência: FABER CASTELL, MERCUR, ESTABILLO ou equivalente. Código SGPA: 2404	Unidade	486	730
5	LÁPIS PRETO , material corpo: madeira; dureza carga: Hb; material carga: grafite nº 2 normas técnicas: Abnt 15236/2005; características adicionais: corpo cilíndrico de madeira, sem emendas e com a marca do fabricante impressa. Medidas aproximadas: 8mm x 175mm. Acondicionamento: caixa de papelão	Unidade	1.350	2.000

	com até 144 unidades, que apresente a marca do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Marcas de referência: BIC, FABER CASTELL, TILIBRA, KAZ ou equivalente. Código SGPA: 1542			
6	APONTADOR DE LÁPIS , material: plástico; tipo: escolar; cor: variada; quantidade de furos: 1 (um); características adicionais: manual, com lâmina de aço temperado, em material plástico rígido, com depósito. Marcas de referência: BRW, CIS, FABER-CASTELL ou equivalente. Código SGPA: 1572	Unidade	260	400
7	CORRETIVO LÍQUIDO , material: base de água - secagem rápida; aplicação: papel comum; características adicionais: atóxico, lavável, inodoro, excelente cobertura. Acondicionamento: tubo plástico com 18ml, que apresente no rótulo a marca e o nome do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade e o selo do Inmetro. Marcas de referência: BIC, FABER CASTELL, MERCUR, RADEX ou equivalente. Código SGPA: 2500	Unidade	244	400
8	CORRETIVO LÍQUIDO , material: base de água - secagem rápida; aplicação: papel comum; características adicionais: formato caneta com ponta metálica. Marcas de referência: BIC, FABER CASTELL, CIS, MASTER ou equivalente. Código SGPA: 1671	Unidade	125	200
9	CANETA MARCA-TEXTO , material: plástico; tipo ponta: chanfrada; cor: fluorescente amarela ; tipo: base água; características adicionais: secagem rápida. Marcas de referência: BIC, FABER CASTELL, CIS, BRW ou equivalente. Código SGPA: 1676	Unidade	1.066	1.600
10	CANETA MARCA-TEXTO , material: plástico; tipo ponta: chanfrada/polietileno; cor: fluorescente verde ; tipo: não recarregável; características adicionais: traço 4 mm, filtro poliéster, base de água. Marcas de referência: BIC, FABER CASTELL, CIS, BRW ou equivalente. Código SGPA: 1678	Unidade	735	1.100
11	CANETA MARCA-TEXTO , material: plástico; tipo ponta: chanfrada; cor: rosa ; características adicionais: traço 2,5 a 5 mm, transparente. Marcas de referência: BIC, FABER CASTELL, CIS, BRW ou equivalente. Código SGPA: 1677	Unidade	696	1.100
12	PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL , material: plástico; tipo de ponta: chanfrada; cor tinta: azul ; tipo carga: descartável; características adicionais: tinta à base de álcool, ponta de feltro com 03 (três) espessuras mínimas de escrita (2.0mm, 4.5mm e 8.0mm), tamanho entre 10cm e 14cm, gravada no corpo marca do produto; acondicionamento: caixa de papelão com até 12 unidades, que apresente a marca do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Marcas de referência: PILOT, FABER CASTELL, JOCAR OFFICE, BRW ou equivalente. Código SGPA: 1864	Caixa com 12 unidades	8	20
13	PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA , material: plástico; tipo ponta: chanfrada; cor tinta: preta; tipo carga: descartável; características adicionais: tinta à base de álcool, ponta de feltro com 03 (três) espessuras mínimas de escrita (2.0mm, 4.5mm e 8.0mm), tamanho entre 10cm e 14cm, gravada no corpo marca do produto; acondicionamento: caixa de papelão com até 12 unidades, que apresente a marca do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Marcas de referência: PILOT, FABER CASTELL, JOCAR OFFICE, BRW ou equivalente. Código SGPA: 1865	Caixa com 12 unidades	9	20
14	PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHA , material: plástico; tipo ponta: chanfrada; cor tinta: vermelha; tipo carga: descartável; características adicionais: tinta à base de álcool, ponta de feltro com 03 (três) espessuras mínima de escrita (2.0mm, 4.5mm e 8.0mm), tamanho entre 10cm e 14cm, gravada no corpo marca do	Caixa com 12 unidades	8	20

	produto; acondicionamento: caixa de papelão com até 12 unidades, que apresente a marca do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Marcas de referência: PILOT, FABER CASTELL, JOCAR OFFICE, BRW ou equivalente. Código SGPA: 1866			
15	CANETA HIDROGRÁFICA QUADROBRANCO material: plástico; aplicação: quadro branco; cor: verde ; formato corpo: cilíndrico; material ponta: poliacetato; características adicionais: ponta de feltro, com dimensões mínimas de 4.0mm, espessura de escrita de 2.0mm, tinta especial, não recarregável, gravada no corpo a marca do produto. Acondicionamento: caixa de papelão com até 12 unidades, que apresente a marca do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Marcas de referência: PILOT, BIC, FABER CASTELL, BRW ou equivalente. Código SGPA: 1868	Unidade	60	100
16	CANETA HIDROGRÁFICA QUADRO BRANCO material: plástico; aplicação: quadro branco; cor: azul ; formato cilíndrico; material ponta: poliacetato; características adicionais: ponta de feltro com dimensões mínimas de 4.0mm, espessura de escrita de 2.0mm, tinta especial, não recarregável, gravada no corpo a marca do produto. Acondicionamento: caixa de papelão com até 12 unidades, que apresente a marca do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Marcas de referência: PILOT, BIC, FABER CASTELL, BRW ou equivalente. Código SGPA: 1867	Unidade	183	300
17	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO material: plástico; cor: preto ; material ponta: feltro; tipo carga: descartável; características adicionais: ponta de feltro com dimensões mínimas de 4.0mm, espessura de escrita de 2.0mm, tinta especial, não recarregável, gravada no corpo a marca do produto. Acondicionamento: caixa de papelão com até 12 unidades, que apresente a marca do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Marcas de referência: PILOT, BIC, FABER CASTELL, BRW ou equivalente. Código SGPA: 1869	Unidade	180	300
18	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO material: plástico; cor: vermelho ; material ponta: feltro; tipo carga: descartável; características adicionais: ponta de feltro com dimensões mínimas de 4.0mm, espessura de escrita de 2.0mm, tinta especial, não recarregável, gravada no corpo a marca do produto. Acondicionamento: caixa de papelão com até 12 unidades, que apresente a marca do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Marcas de referência: PILOT, BIC, FABER CASTELL, BRW ou equivalente. Código SGPA: 1870	Unidade	102	150
19	CANETA MARCADOR PERMANENTE CD material: plástico; tipo ponta: poliéster; 2 pontas 4mm/8mm; cor tinta: preta; características adicionais: ponta de poliéster, tinta de secagem rápida, à base de álcool, resistente à água/umidade e à luz. O corpo da caneta deve apresentar informações em português, bem como a marca do produto. Acondicionamento: caixa de papelão com até 12 unidades, que apresente a marca do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Marcas de referência: PILOT, FABER CASTELL, COMPACTOR, BRW ou equivalente. Código SGPA: 1675	Unidade	118	200
20	APAGADOR QUADRO BRANCO material base: feltro; material corpo: plástico; medindo aproximadamente comprimento: 15 cm; largura: 6 cm; características adicionais: 5 cm (altura). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, na qualidade das marcas FABER-CASTELL, PILOT, RADEX, MASTER ou equivalente. Código SGPA: 1570	Unidade	56	100
21	BANDEJA EXPEDIENTE material: acrílico; modelo: duplo ; altura:	Unidade	84	140

	40 mm; comprimento: 360 mm; cor: fumê; largura: 260 mm; duplex; características adicionais: embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: VIDEOLAR, MEMO, BANDEIRANTE, MAXCRILL ou similar. Código SGPA: 1588			
22	BANDEJA EXPEDIENTE material: acrílico; modelo: simples ; altura: 40 mm; cor: fumê; largura: 260 mm; profundidade: 370 mm; características adicionais: embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: VIDEOLAR, MEMO, BANDEIRANTE, MAXCRILL ou similar. Código SGPA: 1590	Unidade	100	150
23	PRANCHETA PORTÁTIL material: acrílico transparente; comprimento: 345 mm; cor: cristal; largura: 220 mm; com pegador metálico. Marcas de referência: MULTICOR, DELLO, WALEU, MAXCRILL ou similar. Código SGPA: 1884	Unidade	104	200
24	CLIFE Nº 8/0 material: metal; tamanho: 8/0; formato: paralelo; características adicionais: para papel, em aço níquelado. Embalagem: caixa com 25 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme norma SAE 1010/20. Marcas de referência: ACC, PRAYON, GRAMP, ECCO CLIPS, CHAPARRAU ou equivalente. Código SGPA: 1808	Caixa com 25 unidades	160	250
25	CLIFE Nº 2/0 material: arame de aço; aplicação: fixar papéis e similares; tamanho: 2/0; tratamento superficial: galvanizado; formato: paralelo; características adicionais: em aço níquelado; embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/20. Marcas de referência: ACC, PRAYON, GRAMP, ECCO CLIPS, CHAPARRAU ou similar. Código SGPA: 1806	Caixa com 100 unidades	819	1.200
26	CLIFE Nº 6/0 material: aço carbono; tamanho: 6/0; tratamento superficial: níquelado; formato: paralelo; características adicionais: para papel; embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/20. Marcas de referência: ACC, PRAYON, GRAMP, ECCO CLIPS, CHAPARRAU ou equivalente. Código SGPA: 1807	Caixa com 50 unidades	452	700
27	GRAMPO GRAMPEADOR material: metal; uso: grampeador gigante de mesa; tamanho: 23/10; tratamento superficial: níquelado; características adicionais; embalagem: caixa com 1.000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: ACC, PRAYON, GRAMP, CHAPARRAU, ONDA ou equivalente. Código SGPA: 2233	Caixa com 1.000 unidades	29	50
28	GRAMPO GRAMPEADOR material: metal; tamanho: 23/13; tratamento superficial: galvanizado; características adicionais: para grampeador; embalagem: caixa com 1.000 unidades, contendo a marca do fabricante. Marcas de referência: ACC, PRAYON, GRAMP ou equivalente. Código SGPA: 2234	Caixa com 1.000 unidades	41	60
29	GRAMPO GRAMPEADOR material: metal; tamanho: 23/8; tratamento superficial: galvanizado; características adicionais: para grampeador; embalagem: caixa com 1.000 unidades, contendo a marca do fabricante. Marcas de referência: ACC, PRAYON, GRAMP, CHAPARRAU ou equivalente. Código SGPA: 2235	Caixa com 1.000 unidades	25	40
30	GRAMPO GRAMPEADOR material: metal; uso: grampeador de mesa; tamanho: 26/6; tratamento superficial: galvanizado/cobreado; características adicionais; embalagem: caixa com 1.000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: ACC, PRAYON, GRAMP, CHAPARRAU, ONDA ou equivalente. Código SGPA: 2236	Caixa com 1.000 unidades	541	1.000

31	COLCHETE FIXAÇÃO Nº 05 material: metal; tamanho: nº 5; tratamento superficial: latonado; características adicionais: para encadernação, haste dupla e flexível, com tratamento anti-ferrugem. Embalagem: caixa com 72 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: BACCHI, ACC, GRAMP, CHAPARRAU, FIX PAPER ou equivalente. Código SGPA: 1810	Caixa com 72 unidades	279	450
32	COLCHETE FIXAÇÃO Nº 08 material: metal; aplicação: processos; tamanho: nº 08; tratamento superficial: latonado; características adicionais: para encadernação, haste dupla e flexível, com tratamento anti-ferrugem; embalagem: caixa com 72 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: BACCHI, ACC, GRAMP, CHAPARRAU, FIX PAPER ou equivalente. Código SGPA: 1811	Caixa com 72 unidades	29	50
33	COLCHETE FIXAÇÃO Nº 15 material: aço; tamanho: nº 15; tratamento superficial: cromado; características adicionais: para encadernação, haste dupla e flexível. Com tratamento anti-ferrugem, embalagem: caixa com 72 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: BACCHI, ACC, GRAMP, CHAPARRAU, FIX PAPER ou equivalente. Código SGPA: 1812	Caixa com 72 unidades	1	10
34	ESTILETE material corpo: plástico; comprimento: 8,5 cm; largura: 10 mm; tipo: estreito; graduável com trava de segurança; características adicionais: estreito, lâmina dividida; pontas renováveis em aço carbono, com tratamento antiferrugem. Marcas de referência: MEGALIFE, FABER-CASTELL, BROTHER, MASTERPRINT ou equivalente. Código SGPA: 2180	Unidade	125	200
35	ESTILETE material corpo: plástico; comprimento: 11 cm ; largura: 20 mm ; tipo: largo ; graduável com trava de segurança; características adicionais: largo, lâmina larga dividida, pontas renováveis em aço carbono, com tratamento antiferrugem. Marcas de referência: MEGALIFE, FABER-CASTELL, BROTHER, MASTERPRINT ou equivalente. Código SGPA: 2179	Unidade	161	250
36	EXTRATOR GRAMPO material: aço inoxidável; tipo: espátula; dimensões 150 x 5 mm; marcas de referência: COLACRIL, BROTHER, NORMA, CAVIA ou similar. Código SGPA: 2184	Unidade	228	350
37	GRAMPEADOR material: metal; capacidade aproximada: 25 a30 folhas ; tamanho grampo: 26/6 ; tipo: alicate ; apoio emborrachado; características adicionais: de mesamedindo 17 cm comprimento x 5 cm altura x 2cm largura; com capacidade mínima para grampear 25 folhas de papel 75 g/m ² ; cabo e base fabricados em chapa de aço pintado, com no mínimo 1,0 mm de espessura; base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado; estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, faca em aço, norma SAE 1065/70, temperado e resistente; mola em aço resistente, capacidade de carga mínima 01(um) pente de 100 grampos apoio da base em borracha para não deslizar. Admite-se a variação superior ou inferior a 5 por cento nas dimensões correspondentes ao tamanho do grampeador. Marcas de referência: GRAMPLINE, ACC, MERCUR, MASTER ou equivalente. Código SGPA: 3004	Unidade	60	200
38	GRAMPEADOR material: metal; aplicação: papel; capacidade: 100 folhas ; tamanho grampo: 23/10, 23/13 e 23/8 ; tipo: mesa; tratamento superficial: pintado; características adicionais: grande, capacidade mínima para grampear 100 folhas de papel 75 gr/m ² , fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis	Unidade	32	50

	com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré-temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: GRAMPLINE, ACC, MERCUR, DOTAD ou equivalente. Código SGPA: 2232			
39	GRAMPEADOR material: metal; capacidade: 20 folhas ; tamanho grampo: 26/6 ; tipo: mesa ; tratamento superficial: niquelado – características adicionais - pequeno, 2 posições de grampeamento, hastes metálicas, mecanismo de grampear em metal, que aceite grampear um mínimo de 20 folhas por vez. Marcas de referência: CENTRAL, GRAMPLINE, ACC, MASTER ou equivalente. Código SGPA: 3003	Unidade	166	800
40	PERFURADOR PAPEL material: metal; tipo: grande ; funcionamento: manual; tratamento superficial: pintado; capacidade perfuração: 70 folhas ; características adicionais: grande com 02 furos redondos, com distâncias aproximadas: entre os furos de 80mm, distância da margem de 6mm, funcionamento manual e com aparador de plástico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: CENTRAL, EXCENTRIX, DIXTAL, MAGALIFE ou equivalente. Código SGPA: 1860	Unidade	10	20
41	PERFURADOR PAPEL material: metal; tipo: pequeno ; funcionamento: manual; tratamento superficial: niquelado; capacidade perfuração aproximada: 25 a 35 folhas ; características adicionais: com distâncias aproximadas: entre os furos de 80mm, distância da margem de 6mm, funcionamento manual e com aparador de plástico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: CENTRAL, EXCENTRIX, DIXTAL, MAGALIFE ou equivalente. Código SGPA: 1861	Unidade	89	150
42	FITA ADESIVA material: pvc; comprimento aproximado: 30 m ; tipo: monoface; largura aproximada: 12 mm ; transparente; características adicionais; dorso em celofane e adesivo em resina de borracha natural; embalagem em rolo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses após a entrega. Marcas de referência: SCOTCH, 3M, EUROCEL, FIT-PEL, ADELBRAS ou equivalente. Código SGPA: 1364	Unidade	400	600
43	FITA ADESIVA material: papel Kraft; aplicação: empacotamento; medidas aproximadas: comprimento: 45 m ; cor: marrom; tipo: gomada ; largura: 45 mm ; características adicionais; adesivo em resina de borracha natural. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses após a entrega. Marcas de referência: SCOTCH, 3M, EUROCEL, ADELBRAS ou equivalente. Código SGPA: 1401	Unidade	321	780
44	FITA ADESIVA material: polipropileno; aplicação: empacotamento; medidas aproximadas: comprimento: 45 m e largura: 45 mm; tipo: transparente, características adicionais: filme de polipropileno biorientado (BOPP) coberto com adesivo acrílico à base de água, alta adesividade, embalagem em rolo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses após a entrega. Marcas de referência: SCOTCH, 3M, EUROCEL, FIT-PEL, ADERE ou equivalente. Código SGPA: 2203	Unidade	629	1.000
45	PASTA CATÁLOGO material: plástico; altura: 330 mm;	Unidade	286	480

	capacidade: 50 sacos plásticos com espessura de 0,10 mm fl; 1: visor frontal em pvc 9 x 6 cm, tamanho officio; cor: preta; tipo: catálogo ; largura: 250 mm; características adicionais; 04 parafusos para fixação. Marcas de referência: DELUXE, MARCARI, YES, DAC ou similar. Código SGPA: 1856			
46	PASTA COM ELÁSTICO CARTÃO DUPLO material: cartão duplo; gramatura: 300 g/m ² ; altura: 355 mm; 2 ilhoses de metal; cor: azul; tipo: abas e elástico ; largura: 240 mm; características adicionais; documento, tipo colecionador comercial, em papel cartão plastificado, 300g/m ² . Marcas de referência: DE LUXE, MARCARI, YES, POLYCART, CARTEX ou similar. Código SGPA: 2961	Unidade	3.212	6.000
47	PASTA CLASSIFICADORA GRAMPO TRILHO EM CARTÃO DUPLEX Material: Cartão ou cartolina Plastificado; Tipo: Classificadora; Largura: 250 MM; Altura: 350 MM; Cor: Variadas; Prendedor Interno: Trilho em plástico ; Gramatura: 240 G/M2. Marcas de referência: DELLO, EMBASENA, CARTEX ou similar. Código SGPA: 4200	Unidade	0	100
48	PASTA CLASSIFICADORA GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO Material: Plástico Transparente; Altura: 340 MM; 2: Grampo Trilho Plástico ; Tipo: Classificadora; Largura: 245 MM – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - Polipropileno com presilha plástica, material leve, atóxico e 100% reciclável. Cores diversas: incolor, amarela, azul e verde. Na qualidade das marcas DELLO, EMBASENA, POLIBRAS ou similar. Código SGPA: 3040	Unidade	210	350
49	PASTA AZ LOMBO LARGO Material: Papelão Prensado; Altura: 350 MM; Aplicação: Arquivo de Documento; 2: Prendedor Interno/Alavanca/Com 2 Furos/Bolsa Plástica; Cor: Preta; Tipo: Registradora AZ ; Largura: 280 MM; Lombada: 85 MM – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - LARGO, para papel A4, cor preta, encapada com filme de PVC plástico, contendo cantoneiras longas para proteção de atritos, compressor niquelado e visor plástico longo na lombada. Marca de referência: DE LUXE, MARCARI, YES, FRAMA ou similar. Código SGPA: 2960	Unidade	235	500
50	PASTA AZ LOMBO ESTREITO Material: Papelão Prensado; Altura: 350 MM; 2: Prendedor Interno Ferragem Niquelada Alavanca; Tipo: Registradora AZ ; Largura: 280 MM; Lombada: 50 MM – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - ESTREITO, em papelão prensado, tamanho officio, cor preta, forrado com papel monolúcido 75g, plastificado, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso, na qualidade das marcas DE LUXE, MARCARI, YES, FRAMA ou similar. Código SGPA: 4202	Unidade	382	620
51	PASTA SUSPensa Material: Papel Cartão Rígido; Gramatura: 240 G/M2; Altura: 360 MM; 1: Visor Frontal Transparente; Cor: Marmorizada; Tipo: Suspensa ; Largura: 240 MM; Prendedor Interno: Plástico – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - Etiqueta com rigidez, grampo plástico resistente e hastes em polipropileno de alto impacto. Com 06 (seis) posições para visor e etiquetas, ponteiros plásticas fincadas com ilhós, terminais das extremidades em plástico reforçado, na qualidade das marcas DELLO, FRAM, YES, CARTEX ou similar. Código SGPA: 4201	Unidade	347	500
52	PASTA COM ELÁSTICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE Material: Plástico, Tipo: Abas e Elástico, Largura: 233 MM, Altura: 348 MM; Cor: Incolor. Marcas de referência: TILIBRA, DELLO, ACP, DAC ou equivalente.	Unidade	430	1.000

	Código SGPA: 4203			
53	PASTA COM ELÁSTICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM LOMBO Material: Plástico, Altura: 335 MM, Tipo: Com Abas, Largura: 245 MM, Características Adicionais: Com Elástico, Lombada: 40 MM, Cor: Incolor. Marcas de referência: TILIBRA, DELLO, ACP, DAC ou equivalente. Código SGPA: 4204	Unidade	382	600
54	CAIXA ARQUIVO Impressão: Padrão; Material: Plástico Corrugado; Com Trava; Dimensão (C X L X A): 35,0 X 13,0 X 24,5 CM; Cor: Colorido – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - em Polionda, Qualidade das marcas POLIBRAS, POLYCART, PEGASUS, ALAPLAST ou similar. Código SGPA: 2992	Unidade	1.100	2.000
55	LIVRO ATA Material: Papel Sulfite; Gramatura: 75 G/M2; Comprimento: 297 MM; Largura: 210 MM; Capa Dura Com Folhas Pautadas; Quantidade Folhas: 50 – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - Cartonada, preta, com todas as páginas numeradas. Marcas de referência: TILIBRA, FORONI, SÃO DOMINGO, SIDGRAPH ou equivalente. Código SGPA:1575	Unidade	45	70
56	LIVRO ATA Material: Papel Sulfite; Gramatura: 75 G/M2; Comprimento: 297 MM; Largura: 210 MM; Características Adicionais: Numerado e Costurado; Quantidade Folhas: 100 – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - Cartonada, preta, com todas as páginas numeradas. Marcas de referência: TILIBRA, FORONI, SÃO DOMINGO, SIDGRAPH ou equivalente. Código SGPA: 1573	Unidade	45	80
57	LIVRO PROTOCOLO Material Capa: Papelão Prensado; Tipo Capa: Dura; Material Folhas: Papel Off-Set; Gramatura Folhas: 63 G/M2; Comprimento: 220 MM; Largura: 165 MM; Folhas Pautadas e Numeradas Sequencialmente Frente; Quantidade Folhas: 100 – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - Sem arame. Folhas em oito colunas. Marcas de referência: TILIBRA, FORONI, SÃO DOMINGO, SIDGRAPH ou equivalente. Código SGPA: 1576	Unidade	139	200
58	ENVELOPES TIPO SACO EM PAPEL KRAFT Gramatura de 80 g/m ² ; medida aproximada: 260mm x 360mm , sem timbre. Marcas de referência: FORONI, SCRITY, IPECOL ou equivalente. Código SGPA: 2169	Unidade	8.786	11.000
59	ENVELOPE Material: Kraft; Gramatura: 80 G/M2; Modelo: Saco Comum; Tamanho aproximado (C X L): 250 X 185 MM ; Cor: Parda – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS – Sem timbre. Marcas de referência: FORONI, SCRITY, IPECOL ou equivalente. Código SGPA: 2170	Unidade	11.560	15.200
60	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO NA COR TRANSPARENTE , em plástico, dimensões aproximadas 210 x 297 mm (tamanho A4), marcas de referência: na qualidade das marcas POLIBRÁS, LASSANE, PLASPIRAL ou equivalente. Código SGPA: 4120	Pacote com 100 unidades	3	6
61	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PRETA TRANSPARENTE , em plástico, dimensões aproximadas 210 x 297 mm (tamanho A4), marcas de referência: na qualidade das marcas POLIBRÁS, LASSANE, PLASPIRAL ou equivalente. Código SGPA: 2429	Pacote com 100 unidades	4	6
62	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS em PVC, nas dimensões aproximadas: diâmetro 07 mm, comprimento mínimo de 30 cm. Marcas de referência: POLIBRÁS, LASSANE, PLASPIRAL ou similar. Código SGPA: 2474	Pacote com 100 unidades	1	2
63	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) FOLHAS em PVC, nas dimensões aproximadas: diâmetro 09 mm, comprimento mínimo de 30 cm. Marcas de referência: POLIBRÁS, LASSANE, PLASPIRAL ou similar.	Pacote com 100 unidades	1	2

	Código SGPA: 2475			
64	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 70 (SETENTA) FOLHAS em PVC, dimensões aproximadas: diâmetro 12 mm, comprimento 30 cm, na qualidade da marca POLIBRÁS, LASSANE, PLASPIRAL ou similar. Código SGPA: 2469	Pacote com 100 unidades	1	2
65	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) FOLHAS em PVC, dimensões aproximadas: diâmetro 17 mm, comprimento mínimo de 30 cm, na qualidade das marcas POLIBRÁS, LASSANE, PLASPIRAL ou similar. Código SGPA: 2470	Pacote com 100 unidades	1	2
66	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 120 (CENTO E VINTE) FOLHAS em PVC, dimensões aproximadas: diâmetro 20 mm, comprimento mínimo de 30 cm, na qualidade das marcas POLIBRÁS, LASSANE, PLASPIRAL ou similar. Código SGPA: 2471	Pacote com 100 unidades	1	2
67	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 140 (CENTO E QUARENTA) FOLHAS em PVC, dimensões aproximadas: diâmetro 23 mm, comprimento mínimo de 30 cm, na qualidade das marcas POLIBRÁS, LASSANE, PLASPIRAL ou similar. Código SGPA: 2472	Pacote com 60 unidades	1	3
68	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 200 (DUZENTAS) FOLHAS , em PVC, dimensões aproximadas: diâmetro 29 mm, comprimento mínimo de 30 cm, na qualidade das marcas POLIBRÁS, LASSANE, PLASPIRAL ou similar. Código SGPA: 2473	Pacote com 50 unidades	1	5
69	PILHA - Tamanho: pequena, modelo: AA , características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5V. Marcas de referência: DURACELL, PANASONIC, PHILIPS, ELGIN ou equivalente. Código SGPA: 3464	Embalagem com 2 unidades	304	600
70	PILHA - Tamanho: palito, modelo: AAA , características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5V. Marcas de referência: DURACELL, PANASONIC, PHILIPS, ELGIN ou equivalente. Código SGPA: 3463	Embalagem com 2 unidades	273	600
71	CESTO PARA LIXO em polipropileno, vinil: preto e cinza, medidas aproximadas: 24 cm x 24 cm (diâmetro e altura), capacidade aproximada de 10 a 12L . Marca de referência: PLASVALE, UZ, RDI PLÁSTICO, MILPLASTIC ou equivalente. Código SGPA: 1700	Unidade	40	70
72	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE redonda, para banheiro, em plástico Polipropileno (PP), superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujeira, capacidade aproximada de 10 a 12L , altura 37cm x diâmetro 24cm, cor preta. Marca de referência: PLASVALE, UZ, RDI PLÁSTICO, PLASUTIL ou equivalente. Código SGPA: 2520	Unidade	30	80
73	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO NA COR PRETA , composição química atóxica, sem óleo, não inflamável, à base de água , cujo tubo apresente a data de fabricação, o prazo de validade, o nome e a marca do produto, a identificação do fabricante e as instruções de uso. Tubos de aproximadamente 40ml . Marcas de referência: RADEX, TRODAT, PREMIUM ou equivalente. Código SGPA: 2016	Unidade	13	25
74	PERCEVEJOS galvanizados, de 10mm . Caixa com 100 unidades. Marcas de referência: BRW, ACC, GRAMP ou equivalente. Código SGPA: 1859	Caixa 100 unidades	29	50
75	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE , graduada em 30 cm , subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura, material rígido. Marcas de referência:	Unidade	237	400

	BANDEIRANTE, WALEU, TRIDENT ou equivalente. Código SGPA: 1923			
76	COLA BRANCA , adesivo à base de emulsão PVA com grande poder de aderência, não inflamável, atóxica e lavável, para aplicação em cartolinas, papéis, madeira, tecido e cortiça. Acondicionamento aproximado: em tubo plástico com 90 a 100g , que apresente no rótulo, a composição química, a marca e o nome do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade e o selo do Inmetro. Marcas de referência: ALBION, CASCOLAR, TENAZ, ACRILEX ou equivalente. Código SGPA: 1809	Unidade	282	500
77	TESOURA GRANDE para uso geral, cor preta, em aço inox – tamanho aproximado: 21 cm . Marcas de referência: CIS, MUNDIAL, TRAMONTINA, BRW ou equivalente. Código SGPA: 3066	Unidade	196	480
78	BLOCO RECADO Material: Papel, Cor: Variada, Largura: 38 MM, Comprimento: 51 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It, pacotes com 4 blocos com 100 folhas cada . Marcas de referência: 3M, TRIS, KAZ, MASTERPRINT ou equivalente. Código SGPA: 4021	Embalagem 4 blocos	338	1.000
79	BLOCO RECADO , Material: Papel, Cor: Amarela, gramatura 90g/m ² , comprimento 76mm, largura 102mm, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post-it, Quantidade Folhas: 100. Marcas de referência: 3M, TRIS, KAZ, MASTERPRINT ou equivalente. Código SGPA: 1595	Bloco 100 folhas	589	1.260
80	PAPEL KRAFT OURO (PAPEL MADEIRA) , gramatura aproximada de 80g/m ² e dimensões aproximadas de 66cm x 99cm. Marca de referência: SCRITY, JANDAIA, SANTECK ou equivalente. Código SGPA: 2078	Folha	185	300
81	LIGA AMARELA , em borracha natural, espessura 2mm. Acondicionamento: saco com 100 gramas, personalizado pelo fabricante com informações sobre a marca, o nome e a composição do produto, sobre a identificação do fabricante e sobre a data de fabricação e o prazo de validade. Marcas de referência: MERCUR, REDBOR, PREMIER ou equivalente. Código SGPA: 1367	Pacote com 100g	216	350
82	PAPEL 40KG, A4 , branco, offset, superfície lisa e uniforme, indicado para impressão em laser e jato de tinta, secagem rápida, possibilita impressão frente e verso, composição alcalina, livre de ácidos, gramatura 120g/m ² , tamanho 297mm x 210mm. Código SGPA: 2463 ou 3740	Pacote com 50 folhas	130	230
83	PAPEL 60KG, A4 , branco, offset, superfície lisa e uniforme, indicado para impressão em laser e jato de tinta, secagem rápida, possibilita impressão frente e verso, composição alcalina, livre de ácidos, gramatura 180g/m ² , tamanho 297mm x 210mm. Código SGPA: 2466 ou 2465	Pacote com 50 folhas	735	1.000
84	PAPEL A3 , branco, offset, superfície lisa e uniforme, indicado para impressão em laser e jato de tinta, secagem rápida, possibilita impressão frente e verso, composição alcalina, livre de ácidos, gramatura 75 tamanho 297mm x 420mm. Marcas de referência: CHAMEX, REPORT, ou equivalente. Código SGPA: 5649	Resma	17	30
85	PAPEL A4 RECICLADO , gramatura 75g/m ² , comprimento 297mm, largura 210mm. Marcas de referência: CHAMEX, REPORT, ECO MILLENIUN ou equivalente. Código SGPA: 2073	Resma	787	1.980
86	PAPEL A4 ALCALINO , cor branco, gramatura 75g/m ² , comprimento 297mm, largura 210mm. Marcas de referência: CHAMEX, REPORT, ONE ou equivalente. Código SGPA: 2071	Resma	4.861	7.300
87	UMEDECEDOR DE DEDOS base plástica, diâmetro aproximado de 50mm com espuma. Utilizado para manuseio de documentos, 12g, não tóxico, sem glicerina, dificultando a propagação de fungos e bactérias. Marcas de referência: CIS, JAPAN STAMP, RADEX,	Embalagem 12g	44	110

	ou equivalente. Código SGPA: 2453			
88	ETIQUETAS código 6183 Inkjet/Laser papel Carta, cor branca, retangular, adesivo permanente tamanho 50,8mm x 101,6mm, caixa com 100 folhas, 1000 etiquetas (10 etiquetas por folha). Marca de referência: PIMACO, COLACRIL, MAXPRINT ou equivalente. Código SGPA: 2181	Caixa com 100 folhas	13	20
89	QUADRO BRANCO , medindo 90cm x 120cm, moldura de alumínio com suporte para apagador. Marca de referência: EASY OFFICE, COLACRIL, MAXPRINT, STALO ou equivalente.	Unidade	13	20

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Dentre as opções para viabilizar os trabalhos administrativos da ALECE, a solução disponível no mercado é a Aquisição/Contratação, vez que tais itens se destinam a compor o estoque do Almoxarifado desta Casa Legislativa.

6.2. Os materiais da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG. Para os materiais a serem adquiridos existem um grande número de fornecedores existentes no mercado local, que oferecem produtos dentro das especificações solicitadas.

6.3. O Pregão eletrônico tipo Registro de Preço apresenta-se com a modalidade mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação, além de ser adotado quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a quantidade a ser demandada. Os materiais classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução para viabilizar os trabalhos administrativos da ALECE encontrada no mercado foi a opção da aquisição do material de expediente por meio de pregão eletrônico com registro de preços, sendo a que já se utiliza no decorrer dos anos nesta Casa Legislativa e em outros Órgãos como a Prefeitura de Baturité (CE), a Prefeitura de Campos Sales (CE), a Prefeitura de Crateús (CE) entre outros.

7.2. Aquisição de material de expediente para atendimento das necessidades da Assembleia Legislativa do Ceará, que são usados para as atividades administrativas dos departamentos e Gabinetes Parlamentares.

7.2.1. Os fornecimentos serão realizados por demanda, mediante emissão de nota de empenho, na qual estarão especificadas as quantidades que deverão ser fornecidas;

7.2.2. O Contratante não se obriga a consumir todo o quantitativo estimado do objeto;

7.2.3. As solicitações serão feitas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone;

7.2.4. O prazo de entrega será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

7.3. A entrega dos produtos deve ser feita de forma fracionada conforme demanda, visto que não há local para armazenamento de toda a quantidade para o consumo anual.

7.4. As entregas serão feitas, no prazo máximo de 10 dias úteis da solicitação, de acordo com a quantidade solicitada, depois de verificado o nível de estoque no Almoxarifado.

7.5. Não haverá garantia da contratação pelo fato da contratação envolver apenas a aquisição de material de consumo, ou seja, abrange um procedimento simples e pode-se inferir que o risco para a Administração é baixo caso houvesse uma interrupção no fornecimento. Por outro lado, a exigência de garantia implicaria uma elevação do custo da aquisição, uma vez que os licitantes incluem o valor da garantia no preço ofertado.

7.6. Em cumprimento ao disposto nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, os grupos e os itens cujos valores se enquadrem nos limites nela estabelecidos serão destinados EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para estimar o valor da contratação, foi realizada pesquisa no Painel de Preços, e contratação anterior, feita por esta Assembleia, por meio de Pregão Eletrônico, conforme Pregão Eletrônico Nº 85/2024 Atas de Registro de preços nº 38/2025, 39/2025, 40/2025, 41/2025, 42/2025, 43/2025, 44/2025 e 45/2025 e Pregão Eletrônico nº 14/2025, Atas de Registro de Preços nº 58/2025, 59/2025 e 60/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (a)	Parâmetros			VALOR TOTAL (R\$) (a) X (b)
			Painel de preços (R\$)	Contratação anterior (R\$)	Média(R\$) (b)	
1	CANETA ESFEROGRÁFICA , material: plástico; quantidade cargas: 1un; material ponta: plástico com esfera de tungstênio; tipo escrita: média; cor tinta: azul ; características adicionais: tubo cilíndrico sextavado com respirador, tampa removível com furo antiasfixiante, haste para adaptação ao bolso, Marcas de referência: BIC, FABER CASTELL, COMPACTOR ou equivalente. Código SGPA: 1672	9.160	0,51	0,47	0,49	4.488,40
2	CANETA ESFEROGRÁFICA , material: plástico; quantidade cargas: 1un; material ponta: plástico com esfera de tungstênio; tipo escrita: média; cor tinta: vermelha ; características adicionais: tubo cilíndrico sextavado com respirador, tampa removível com furo antiasfixiante, haste para adaptação ao bolso, Marcas de referência: BIC, FABER CASTELL, COMPACTOR ou equivalente. Código SGPA:1674	2.900	0,53	0,47	0,50	1.450,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA , material: plástico; quantidade cargas: 1un; material ponta: plástico com esfera de tungstênio; tipo escrita: média; cor tinta: preta ; características adicionais: tubo cilíndrico sextavado com respirador, tampa removível com furo antiasfixiante, haste para adaptação ao bolso, Marcas de referência: BIC, FABER CASTELL, COMPACTOR ou equivalente. Código SGPA: 1673	4.130	0,70	0,47	0,58	2.395,40
4	BORRACHA APAGADORA ESCRITA , material: borracha; comprimento: 50 MM; largura: 35 MM; altura: 10 MM; cor:	730	0,97	0,67	0,82	598,60

	branca, Marca de referência: FABER CASTELL, MERCUR, ESTABILO ou equivalente. Código SGPA: 2404					
5	LÁPIS PRETO , material corpo: madeira; dureza carga: Hb; material carga: grafite nº 2 normas técnicas: Abnt 15236/2005; características adicionais: corpo cilíndrico de madeira, sem emendas e com a marca do fabricante impressa. Medidas aproximadas: 8mm x 175mm. Acondicionamento: caixa de papelão com até 144 unidades, que apresente a marca do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Marcas de referência: BIC, FABER CASTELL, TILIBRA, KAZ ou equivalente. Código SGPA: 1542	2.000	0,84	0,37	0,60	1.200,00
6	APONTADOR DE LÁPIS , material: plástico; tipo: escolar; cor: variada; quantidade de furos: 1 (um); características adicionais: manual, com lâmina de aço temperado, em material plástico rígido, com depósito. Marcas de referência: BRW, CIS, FABER-CASTELL ou equivalente. Código SGPA: 1572	400	1,47	1,08	1,27	508,00
7	CORRETIVO LÍQUIDO , material: base de água - secagem rápida; aplicação: papel comum; características adicionais: atóxico, lavável, inodoro, excelente cobertura. Acondicionamento: tubo plástico com 18ml, que apresente no rótulo a marca e o nome do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade e o selo do Inmetro. Marcas de referência: BIC, FABER CASTELL, MERCUR, RADEX ou equivalente. Código SGPA: 2500	400	2,00	1,66	1,83	732,00
8	CORRETIVO LÍQUIDO , material: base de água - secagem rápida; aplicação: papel comum; características adicionais: formato caneta com ponta metálica. Marcas de referência: BIC, FABER CASTELL, CIS, MASTER ou equivalente. Código SGPA: 1671	200	13,49	2,68	8,08	1.616,00
9	CANETA MARCA-TEXTO , material: plástico; tipo ponta: chanfrada; cor: fluorescente amarela ; tipo: base água; características adicionais: secagem rápida. Marcas de referência: BIC, FABER CASTELL, CIS, BRW ou equivalente. Código SGPA: 1676	1.600	3,30	0,75	2,02	3.232,00
10	CANETA MARCA-TEXTO , material: plástico; tipo ponta: chanfrada/polietileno; cor: fluorescente verde ; tipo: não recarregável; características adicionais: traço 4 mm, filtro poliéster, base de água. Marcas de referência: BIC, FABER CASTELL, CIS, BRW ou equivalente. Código SGPA: 1678	1.100	1,80	0,75	1,27	1.397,00
11	CANETA MARCA-TEXTO , material: plástico; tipo ponta: chanfrada; cor: rosa ;	1.100	3,69	0,75	2,22	2.442,00

	características adicionais: traço 2,5 a 5 mm, transparente. Marcas de referência: BIC, FABER CASTELL, CIS, BRW ou equivalente. Código SGPA: 1677					
12	PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL , material: plástico; tipo de ponta: chanfrada; cor tinta: azul ; tipo carga: descartável; características adicionais: tinta à base de álcool, ponta de feltro com 03 (três) espessuras mínimas de escrita (2.0mm, 4.5mm e 8.0mm), tamanho entre 10cm e 14cm, gravada no corpo marca do produto; acondicionamento: caixa de papelão com até 12 unidades, que apresente a marca do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Marcas de referência: PILOT, FABER CASTELL, JOCAR OFFICE, BRW ou equivalente. Código SGPA: 1864	20	17,26	16,42	16,84	336,80
13	PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA , material: plástico; tipo ponta: chanfrada; cor tinta: preta; tipo carga: descartável; características adicionais: tinta à base de álcool, ponta de feltro com 03 (três) espessuras mínimas de escrita (2.0mm, 4.5mm e 8.0mm), tamanho entre 10cm e 14cm, gravada no corpo marca do produto; acondicionamento: caixa de papelão com até 12 unidades, que apresente a marca do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Marcas de referência: PILOT, FABER CASTELL, JOCAR OFFICE, BRW ou equivalente. Código SGPA: 1865	20	17,26	16,42	16,84	336,80
14	PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHA , material: plástico; tipo ponta: chanfrada; cor tinta: vermelha; tipo carga: descartável; características adicionais: tinta à base de álcool, ponta de feltro com 03 (três) espessuras mínima de escrita (2.0mm, 4.5mm e 8.0mm), tamanho entre 10cm e 14cm, gravada no corpo marca do produto; acondicionamento: caixa de papelão com até 12 unidades, que apresente a marca do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Marcas de referência: PILOT, FABER CASTELL, JOCAR OFFICE, BRW ou equivalente. Código SGPA: 1866	20	16,84	16,42	16,63	332,60
15	CANETA HIDROGRÁFICA QUADRO BRANCO material: plástico; aplicação: quadro branco; cor: verde ; formato corpo: cilíndrico; material ponta: poliacetato; características adicionais: ponta de feltro, com dimensões mínimas de 4.0mm, espessura de escrita de 2.0mm, tinta especial, não recarregável, gravada no corpo a marca do produto. Acondicionamento: caixa de papelão com até 12 unidades, que apresente a marca	100	1,60	1,46	1,53	153,00

	do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Marcas de referência: PILOT, BIC, FABER CASTELL, BRW ou equivalente. Código SGPA: 1868					
16	CANETA HIDROGRÁFICA QUADRO BRANCO material: plástico; aplicação: quadro branco; cor: azul ; formato cilíndrico; material ponta: poliacetato; características adicionais: ponta de feltro com dimensões mínimas de 4.0mm, espessura de escrita de 2.0mm, tinta especial, não recarregável, gravada no corpo a marca do produto. Acondicionamento: caixa de papelão com até 12 unidades, que apresente a marca do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Marcas de referência: PILOT, BIC, FABER CASTELL, BRW ou equivalente. Código SGPA: 1867	300	1,56	1,46	1,51	453,00
17	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO material: plástico; cor: preto ; material ponta: feltro; tipo carga: descartável; características adicionais: ponta de feltro com dimensões mínimas de 4.0mm, espessura de escrita de 2.0mm, tinta especial, não recarregável, gravada no corpo a marca do produto. Acondicionamento: caixa de papelão com até 12 unidades, que apresente a marca do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Marcas de referência: PILOT, BIC, FABER CASTELL, BRW ou equivalente. Código SGPA: 1869	300	1,43	1,46	1,44	432,00
18	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO material: plástico; cor: vermelho ; material ponta: feltro; tipo carga: descartável; características adicionais: ponta de feltro com dimensões mínimas de 4.0mm, espessura de escrita de 2.0mm, tinta especial, não recarregável, gravada no corpo a marca do produto. Acondicionamento: caixa de papelão com até 12 unidades, que apresente a marca do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Marcas de referência: PILOT, BIC, FABER CASTELL, BRW ou equivalente. Código SGPA: 1870	150	1,55	1,46	1,5	225,00
19	CANETA MARCADOR PERMANENTE CD material: plástico; tipo ponta: poliéster; 2 pontas 4mm/8mm; cor tinta: preta; características adicionais: ponta de poliéster, tinta de secagem rápida, à base de álcool, resistente à água/umidade e à luz. O corpo da caneta deve apresentar informações em português, bem como a marca do produto. Acondicionamento: caixa de papelão com até 12 unidades, que apresente a marca do produto, a identificação do fabricante, a data de	200	2,04	2,09	2,06	412,00

	fabricação e o prazo de validade. Marcas de referência: PILOT, FABER CASTELL, COMPACTOR, BRW ou equivalente. Código SGPA: 1675					
20	APAGADOR QUADRO BRANCO material base: feltro; material corpo: plástico; medindo aproximadamente comprimento: 15 cm; largura: 6 cm; características adicionais: 5 cm (altura). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, na qualidade das marcas FABER-CASTELL, PILOT, RADEX, MASTER ou equivalente. Código SGPA: 1570	100	3,90	3,58	3,74	374,00
21	BANDEJA EXPEDIENTE material: acrílico; modelo: duplo ; altura: 40 mm; comprimento: 360 mm; cor: fumê; largura: 260 mm; duplex; características adicionais: embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: VIDEOLAR, MEMO, BANDEIRANTE, MAXCRILL ou similar. Código SGPA: 1588	140	26,58	21,62	24,10	3.374,00
22	BANDEJA EXPEDIENTE material: acrílico; modelo: simples ; altura: 40 mm; cor: fumê; largura: 260 mm; profundidade: 370 mm; características adicionais: embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: VIDEOLAR, MEMO, BANDEIRANTE, MAXCRILL ou similar. Código SGPA: 1590	150	26,44	15,74	21,09	3.163,50
23	PRANCHETA PORTÁTIL material: acrílico transparente; comprimento: 345 mm; cor: cristal; largura: 220 mm; com pegador metálico. Marcas de referência: MULTICOR, DELLO, WALEU, MAXCRILL ou similar. Código SGPA: 1884	200	11,37	9,72	10,54	2.108,00
24	CLIFE Nº 8/0 material: metal; tamanho: 8/0; formato: paralelo; características adicionais: para papel, em aço niquelado. Embalagem: caixa com 25 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme norma SAE 1010/20. Marcas de referência: ACC, PRAYON, GRAMP, ECCO CLIPS, CHAPARRAU ou equivalente. Código SGPA: 1808	250	2,36	2,14	2,25	562,50
25	CLIFE Nº 2/0 material: arame de aço; aplicação: fixar papéis e similares; tamanho: 2/0; tratamento superficial: galvanizado; formato: paralelo; características adicionais: em aço niquelado; embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/20. Marcas de referência: ACC, PRAYON, GRAMP, ECCO CLIPS, CHAPARRAU ou similar. Código SGPA: 1806	1.200	2,82	2,14	2,48	2.976,00
26	CLIFE Nº 6/0 material: aço carbono; tamanho: 6/0; tratamento superficial:	700	4,05	3,17	3,61	2.527,00

	niquelado; formato: paralelo; características adicionais: para papel; embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/20. Marcas de referência: ACC, PRAYON, GRAMP, ECCO CLIPS, CHAPARRAU ou equivalente. Código SGPA: 1807					
27	GRAMPO GRAMPEADOR material: metal; uso: grameador gigante de mesa; tamanho: 23/10; tratamento superficial: niquelado; características adicionais; embalagem: caixa com 1.000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: ACC, PRAYON, GRAMP, CHAPARRAU, ONDA ou equivalente. Código SGPA: 2233	50	5,05	4,32	4,68	234,00
28	GRAMPO GRAMPEADOR material: metal; tamanho: 23/13; tratamento superficial: galvanizado; características adicionais: para grameador; embalagem: caixa com 1.000 unidades, contendo a marca do fabricante. Marcas de referência: ACC, PRAYON, GRAMP ou equivalente. Código SGPA: 2234	60	6,30	4,32	5,31	318,60
29	GRAMPO GRAMPEADOR material: metal; tamanho: 23/8; tratamento superficial: galvanizado; características adicionais: para grameador; embalagem: caixa com 1.000 unidades, contendo a marca do fabricante. Marcas de referência: ACC, PRAYON, GRAMP, CHAPARRAU ou equivalente. Código SGPA: 2235	40	10,89	3,78	7,33	293,20
30	GRAMPO GRAMPEADOR material: metal; uso: grameador de mesa; tamanho: 26/6; tratamento superficial: galvanizado/cobreado; características adicionais; embalagem: caixa com 1.000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: ACC, PRAYON, GRAMP, CHAPARRAU, ONDA ou equivalente. Código SGPA: 2236	1.000	4,01	1,08	2,54	2.540,00
31	COLCHETE FIXAÇÃO Nº 05 material: metal; tamanho: nº 5; tratamento superficial: latonado; características adicionais: para encadernação, haste dupla e flexível, com tratamento anti-ferrugem. Embalagem: caixa com 72 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: BACCHI, ACC, GRAMP, CHAPARRAU, FIX PAPER ou equivalente. Código SGPA: 1810	450	3,59	3,90	3,74	1.683,00
32	COLCHETE FIXAÇÃO Nº 08 material: metal; aplicação: processos; tamanho: nº 08; tratamento superficial: latonado; características adicionais: para encadernação, haste dupla e flexível, com tratamento anti-ferrugem; embalagem:	50	7,00	5,53	6,26	313,00

	caixa com 72 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: BACCHI, ACC, GRAMP, CHAPARRAU, FIX PAPER ou equivalente. Código SGPA: 1811					
33	COLCHETE FIXAÇÃO Nº 15 material: aço; tamanho: nº 15; tratamento superficial: cromado; características adicionais: para encadernação, haste dupla e flexível. Com tratamento anti-ferrugem, embalagem: caixa com 72 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: BACCHI, ACC, GRAMP, CHAPARRAU, FIX PAPER ou equivalente. Código SGPA: 1812	10	14,99	13,90	14,44	144,40
34	ESTILETE material corpo: plástico; comprimento: 8,5 cm; largura: 10 mm; tipo: estreito; graduável com trava de segurança; características adicionais: estreito, lâmina dividida; pontas renováveis em aço carbono, com tratamento antiferrugem. Marcas de referência: MEGALIFE, FABER-CASTELL, BROTHER, MASTERPRINT ou equivalente. Código SGPA: 2180	200	1,59	0,81	1,2	240,00
35	ESTILETE material corpo: plástico; comprimento: 11 cm ; largura: 20 mm ; tipo: largo ; graduável com trava de segurança; características adicionais: largo, lâmina larga dividida, pontas renováveis em aço carbono, com tratamento antiferrugem. Marcas de referência: MEGALIFE, FABER-CASTELL, BROTHER, MASTERPRINT ou equivalente. Código SGPA: 2179	250	4,23	1,62	2,92	730,00
36	EXTRATOR GRAMPO material: aço inoxidável; tipo: espátula; dimensões 150 x 5 mm; marcas de referência: COLACRIL, BROTHER, NORMA, CAVIA ou similar. Código SGPA: 2184	350	1,40	1,30	1,35	472,50
37	GRAMPEADOR material: metal; capacidade aproximada: 25 a30 folhas ; tamanho grampo: 26/6 ; tipo: alicate ; apoio emborrachado; características adicionais: de mesamedindo 17 cm comprimento x 5 cm altura x 2cm largura; com capacidade mínima para grampear 25 folhas de papel 75 g/m2; cabo e base fabricados em chapa de aço pintado, com no mínimo 1,0 mm de espessura; base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado; estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, faca em aço, norma SAE 1065/70, temperado e resistente; mola em aço resistente, capacidade de carga mínima 01(um) pente de 100 grampos	200	23,68	21,00	22,34	4.468,00

	apoio da base em borracha para não deslizar. Admite-se a variação superior ou inferior a 5 por cento nas dimensões correspondentes ao tamanho do grampeador. Marcas de referência: GRAMPLINE, ACC, MERCUR, MASTER ou equivalente. Código SGPA: 3004					
38	GRAMPEADOR material: metal; aplicação: papel; capacidade: 100 folhas ; tamanho grampo: 23/10, 23/13 e 23/8 ; tipo: mesa; tratamento superficial: pintado; características adicionais: grande, capacidade mínima para grampear 100 folhas de papel 75 gr/m ² , fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré-temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: GRAMPLINE, ACC, MERCUR, DOTAD ou equivalente. Código SGPA: 2232	50	54,05	41,50	47,77	2.388,50
39	GRAMPEADOR material: metal; capacidade: 20 folhas ; tamanho grampo: 26/6 ; tipo: mesa ; tratamento superficial: niquelado – características adicionais - pequeno, 2 posições de grampeamento, hastes metálicas, mecanismo de grampear em metal, que aceite grampear um mínimo de 20 folhas por vez. Marcas de referência: CENTRAL, GRAMPLINE, ACC, MASTER ou equivalente. Código SGPA: 3003	800	18,87	8,96	13,91	11.128,00
40	PERFURADOR PAPEL material: metal; tipo: grande ; funcionamento: manual; tratamento superficial: pintado; capacidade perfuração: 70 folhas ; características adicionais: grande com 02 furos redondos, com distâncias aproximadas: entre os furos de 80mm, distância da margem de 6mm, funcionamento manual e com aparador de plástico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: CENTRAL, EXCENTRIX, DIXTAL, MAGALIFE ou equivalente. Código SGPA: 1860	20	78,00	78,00	78	1.560,00
41	PERFURADOR PAPEL material: metal; tipo: pequeno ; funcionamento: manual; tratamento superficial: niquelado; capacidade perfuração aproximada: 25 a 35 folhas ; características adicionais: com	150	29,57	17,50	23,53	3.529,50

	distâncias aproximadas: entre os furos de 80mm, distância da margem de 6mm, funcionamento manual e com aparador de plástico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: CENTRAL, EXCENTRIX, DIXTAL, MAGALIFE ou equivalente. Código SGPA: 1861					
42	FITA ADESIVA material: pvc; comprimento aproximado: 30 m ; tipo: monoface; largura aproximada: 12 mm ; transparente; características adicionais; dorso em celofane e adesivo em resina de borracha natural; embalagem em rolo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses após a entrega. Marcas de referência: SCOTCH, 3M, EUROCEL, FIT-PEL, ADELBRAS ou equivalente. Código SGPA: 1364	600	3,34	0,84	2,09	1.254,00
43	FITA ADESIVA material: papel Kraft; aplicação: empacotamento; medidas aproximadas: comprimento: 45 m ; cor: marrom; tipo: gomada ; largura: 45 mm ; características adicionais; adesivo em resina de borracha natural. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses após a entrega. Marcas de referência: SCOTCH, 3M, EUROCEL, ADELBRAS ou equivalente. Código SGPA: 1401	780	13,35	12,86	13,10	10.218,00
44	FITA ADESIVA material: polipropileno; aplicação: empacotamento; medidas aproximadas: comprimento: 45 m e largura: 45 mm; tipo: transparente, características adicionais: filme de polipropileno biorientado (BOPP) coberto com adesivo acrílico à base de água, alta adesividade, embalagem em rolo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses após a entrega. Marcas de referência: SCOTCH, 3M, EUROCEL, FIT-PEL, ADERE ou equivalente. Código SGPA: 2203	1.000	5,00	4,00	4,5	4.500,00
45	PASTA CATÁLOGO material: plástico; altura: 330 mm; capacidade: 50 sacos plásticos com espessura de 0,10 mm fi; 1: visor frontal em pvc 9 x 6 cm, tamanho ofício; cor: preta; tipo: catálogo ; largura: 250 mm; características adicionais; 04 parafusos para fixação. Marcas de referência: DELUXE, MARCARI, YES, DAC ou similar. Código SGPA: 1856	480	16,19	13,83	15,01	7.204,80
46	PASTA COM ELÁSTICO CARTÃO DUPLO material: cartão duplo; gramatura: 300 g/m ² ; altura: 355 mm; 2 ilhoses de metal; cor: azul; tipo: abas e elástico ;	6.000	2,00	2,15	2,07	12.420,00

	largura: 240 mm; características adicionais; documento, tipo colecionador comercial, em papel cartão plastificado, 300g/m ² . Marcas de referência: DE LUXE, MARCARI, YES, POLYCART, CARTEX ou similar. Código SGPA: 2961					
47	PASTA CLASSIFICADORA GRAMPO TRILHO EM CARTÃO DUPLEX Material: Cartão ou cartolina Plastificado; Tipo: Classificadora; Largura: 250 MM; Altura: 350 MM; Cor: Variadas; Prendedor Interno: Trilho em plástico ; Gramatura: 240 G/M2. Marcas de referência: DELLO, EMBASENA, CARTEX ou similar. Código SGPA: 4200	100	2,17	2,15	2,16	216,00
48	PASTA CLASSIFICADORA GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO Material: Plástico Transparente; Altura: 340 MM; 2: Grampo Trilho Plástico ; Tipo: Classificadora; Largura: 245 MM – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - Polipropileno com presilha plástica, material leve, atóxico e 100% reciclável. Cores diversas: incolor, amarela, azul e verde. Na qualidade das marcas DELLO, EMBASENA, POLIBRAS ou similar. Código SGPA: 3040	350	2,22	2,16	2,19	766,50
49	PASTA AZ LOMBO LARGO Material: Papelão Prensado; Altura: 350 MM; Aplicação: Arquivo de Documento; 2: Prendedor Interno/Alavanca/Com 2 Furos/Bolsa Plástica; Cor: Preta; Tipo: Registradora AZ ; Largura: 280 MM; Lombada: 85 MM – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - LARGO , para papel A4, cor preta, encapada com filme de PVC plástico, contendo cantoneiras longas para proteção de atritos, compressor niquelado e visor plástico longo na lombada. Marca de referência: DE LUXE, MARCARI, YES, FRAMA ou similar. Código SGPA: 2960	500	13,57	12,19	12,88	6.440,00
50	PASTA AZ LOMBO ESTREITO Material: Papelão Prensado; Altura: 350 MM; 2: Prendedor Interno Ferragem Niquelada Alavanca; Tipo: Registradora AZ ; Largura: 280 MM; Lombada: 50 MM – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - ESTREITO , em papelão prensado, tamanho ofício, cor preta, forrado com papel monolúcido 75g, plastificado, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso, na qualidade das marcas DE LUXE, MARCARI, YES, FRAMA ou similar. Código SGPA: 4202	620	12,00	11,92	11,96	7.415,20

51	PASTA SUSPensa Material: Papel Cartão Rígido; Gramatura: 240 G/M2; Altura: 360 MM; 1: Visor Frontal Transparente; Cor: Marmorizada; Tipo: Suspensa ; Largura: 240 MM; Prendedor Interno: Plástico – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - Etiqueta com rigidez, grampo plástico resistente e hastes em polipropileno de alto impacto. Com 06 (seis) posições para visor e etiquetas, ponteiros plásticos fincadas com ilhós, terminais das extremidades em plástico reforçado, na qualidade das marcas DELLO, FRAM, YES, CARTEX ou similar. Código SGPA: 4201	500	2,87	2,25	2,56	1.280,00
52	PASTA COM ELÁSTICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE Material: Plástico, Tipo: Abas e Elástico, Largura: 233 MM, Altura: 348 MM; Cor: Incolor. Marcas de referência: TILIBRA, DELLO, ACP, DAC ou equivalente. Código SGPA: 4203	1.000	4,44	1,75	3,09	3.090,00
53	PASTA COM ELÁSTICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM LOMBO Material: Plástico, Altura: 335 MM, Tipo: Com Abas, Largura: 245 MM, Características Adicionais: Com Elástico, Lombada: 40 MM, Cor: Incolor. Marcas de referência: TILIBRA, DELLO, ACP, DAC ou equivalente. Código SGPA: 4204	600	4,09	3,43	3,76	2.256,00
54	CAIXA ARQUIVO Impressão: Padrão; Material: Plástico Corrugado; Com Trava; Dimensão (C X L X A): 35,0 X 13,0 X 24,5 CM; Cor: Colorido – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - em Polionda, Qualidade das marcas POLIBRAS, POLYCART, PEGASUS, ALAPLAST ou similar. Código SGPA: 2992	2.000	4,20	4,19	4,19	8.380,00
55	LIVRO ATA Material: Papel Sulfite; Gramatura: 75 G/M2; Comprimento: 297 MM; Largura: 210 MM; Capa Dura Com Folhas Pautadas; Quantidade Folhas: 50 – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - Cartonada, preta, com todas as páginas numeradas. Marcas de referência: TILIBRA, FORONI, SÃO DOMINGO, SIDGRAPH ou equivalente. Código SGPA: 1575	70	17,00	6,01	11,5	805,00
56	LIVRO ATA Material: Papel Sulfite; Gramatura: 75 G/M2; Comprimento: 297 MM; Largura: 210 MM; Características Adicionais: Numerado e Costurado; Quantidade Folhas: 100 – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - Cartonada, preta, com todas as páginas numeradas. Marcas de referência: TILIBRA, FORONI, SÃO DOMINGO, SIDGRAPH ou equivalente. Código SGPA: 1573	80	10,80	10,00	10,4	832,00
57	LIVRO PROTOCOLO Material Capa: Papelão Prensado; Tipo Capa: Dura; Material Folhas: Papel Off-Set; Gramatura Folhas: 63 G/M2; Comprimento: 220 MM;	200	10,55	10,00	10,27	2.054,00

	Largura: 165 MM; Folhas Pautadas e Numeradas Sequencialmente Frente; Quantidade Folhas: 100 – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - Sem arame. Folhas em oito colunas. Marcas de referência: TILIBRA, FORONI, SÃO DOMINGO, SIDGRAPH ou equivalente. Código SGPA: 1576					
58	ENVELOPES TIPO SACO EM PAPEL KRAFT Gramatura de 80 g/m ² ; medida aproximada: 260mm x 360mm , sem timbre. Marcas de referência: FORONI, SCRITY, IPECOL ou equivalente. Código SGPA: 2169	11.000	0,67	0,32	0,49	5.390,00
59	ENVELOPE Material: Kraft; Gramatura: 80 G/M ² ; Modelo: Saco Comum; Tamanho aproximado (C X L): 250 X 185 MM ; Cor: Parda – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS – Sem timbre. Marcas de referência: FORONI, SCRITY, IPECOL ou equivalente. Código SGPA: 2170	15.200	0,62	0,17	0,39	5.928,00
60	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO NA COR TRANSPARENTE , em plástico, dimensões aproximadas 210 x 297 mm (tamanho A4), marcas de referência: na qualidade das marcas POLIBRÁS, LASSANE, PLASPIRAL ou equivalente. Código SGPA: 4120	6	32,40		32,40	194,40
61	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PRETA TRANSPARENTE , em plástico, dimensões aproximadas 210 x 297 mm (tamanho A4), marcas de referência: na qualidade das marcas POLIBRÁS, LASSANE, PLASPIRAL ou equivalente. Código SGPA: 2429	6	41,00		41,00	246,00
62	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS em PVC, nas dimensões aproximadas: diâmetro 07 mm, comprimento mínimo de 30 cm. Marcas de referência: POLIBRÁS, LASSANE, PLASPIRAL ou similar. Código SGPA: 2474	2	15,10		15,10	30,20
63	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) FOLHAS em PVC, nas dimensões aproximadas: diâmetro 09 mm, comprimento mínimo de 30 cm. Marcas de referência: POLIBRÁS, LASSANE, PLASPIRAL ou similar. Código SGPA: 2475	2	18,99		18,99	37,98
64	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 70 (SETENTA) FOLHAS em PVC, dimensões aproximadas: diâmetro 12 mm, comprimento 30 cm, na qualidade da marca POLIBRÁS, LASSANE, PLASPIRAL ou similar. Código SGPA: 2469	2	22,49		22,49	44,98
65	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) FOLHAS em PVC, dimensões	2	30,00		30,00	60,00

	aproximadas: diâmetro 17 mm, comprimento mínimo de 30 cm, na qualidade das marcas POLIBRÁS, LASSANE, PLASPIRAL ou similar. Código SGPA: 2470					
66	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 120 (CENTO E VINTE) FOLHAS em PVC, dimensões aproximadas: diâmetro 20 mm, comprimento mínimo de 30 cm, na qualidade das marcas POLIBRÁS, LASSANE, PLASPIRAL ou similar. Código SGPA: 2471	2	28,54		28,54	57,08
67	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 140 (CENTO E QUARENTA) FOLHAS em PVC, dimensões aproximadas: diâmetro 23 mm, comprimento mínimo de 30 cm, na qualidade das marcas POLIBRÁS, LASSANE, PLASPIRAL ou similar. Código SGPA: 2472	3	28,69		28,69	86,07
68	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 200 (DUZENTAS) FOLHAS , em PVC, dimensões aproximadas: diâmetro 29 mm, comprimento mínimo de 30 cm, na qualidade das marcas POLIBRÁS, LASSANE, PLASPIRAL ou similar. Código SGPA: 2473	5	34,46		34,46	172,30
69	PILHA - Tamanho: pequena, modelo: AA , características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5V. Marcas de referência: DURACELL, PANASONIC, PHILIPS, ELGIN ou equivalente. Código SGPA: 3464	600	5,68	3,14	4,41	2.646,00
70	PILHA - Tamanho: palito, modelo: AAA , características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5V. Marcas de referência: DURACELL, PANASONIC, PHILIPS, ELGIN ou equivalente. Código SGPA: 3463	600	5,49	2,80	4,14	2.484,00
71	CESTO PARA LIXO em polipropileno, vinil: preto e cinza, medidas aproximadas: 24 cm x 24 cm (diâmetro e altura), capacidade aproximada de 10 a 12L . Marca de referência: PLASVALE, UZ, RDI PLÁSTICO, MILPLASTIC ou equivalente. Código SGPA: 1700	70	20,62	20,30	20,46	1.432,20
72	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE redonda, para banheiro, em plástico Polipropileno (PP), superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujeira, capacidade aproximada de 10 a 12L , altura 37cm x diâmetro 24cm, cor preta. Marca de referência: PLASVALE, UZ, RDI PLÁSTICO, PLASUTIL ou equivalente. Código SGPA: 2520	80	25,23	24,86	25,04	2.003,20
73	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO NA COR PRETA , composição química atóxica, sem óleo, não inflamável, à base de água , cujo tubo apresente a data de	25	4,10	3,24	3,67	91,75

	fabricação, o prazo de validade, o nome e a marca do produto, a identificação do fabricante e as instruções de uso. Tubos de aproximadamente 40ml . Marcas de referência: RADEX, TRODAT, PREMIUM ou equivalente. Código SGPA: 2016					
74	PERCEVEJOS galvanizados, de 10mm . Caixa com 100 unidades. Marcas de referência: BRW, ACC, GRAMP ou equivalente. Código SGPA: 1859	50	6,00	3,51	4,75	237,50
75	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE , graduada em 30 cm , subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura, material rígido. Marcas de referência: BANDEIRANTE, WALEU, TRIDENT ou equivalente. Código SGPA: 1923	400	1,35	0,75	1,05	420,00
76	COLA BRANCA , adesivo à base de emulsão PVA com grande poder de aderência, não inflamável, atóxica e lavável, para aplicação em cartolinas, papéis, madeira, tecido e cortiça. Acondicionamento aproximado: em tubo plástico com 90 a 100g , que apresente no rótulo, a composição química, a marca e o nome do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade e o selo do Inmetro. Marcas de referência: ALBION, CASCOLAR, TENAZ, ACRILEX ou equivalente. Código SGPA: 1809	500	4,75	4,44	4,59	2.295,00
77	TESOURA GRANDE para uso geral, cor preta, em aço inox – tamanho aproximado: 21 cm . Marcas de referência: CIS, MUNDIAL, TRAMONTINA, BRW ou equivalente. Código SGPA: 3066	480	7,48	4,86	6,17	2.961,60
78	BLOCO RECADO Material: Papel, Cor: Variada, Largura: 38 MM, Comprimento: 51 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It, pacotes com 4 blocos com 100 folhas cada . Marcas de referência: 3M, TRIS, KAZ, MASTERPRINT ou equivalente. Código SGPA: 4021	1.000	4,26	3,94	4,10	4.100,00
79	BLOCO RECADO , Material: Papel, Cor: Amarela, gramatura 90g/m2, comprimento 76mm, largura 102mm, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It, Quantidade Folhas: 100. Marcas de referência: 3M, TRIS, KAZ, MASTERPRINT ou equivalente. Código SGPA: 1595	1.260	3,50	2,98	3,24	4.082,40
80	PAPEL KRAFT OURO (PAPEL MADEIRA) , gramatura aproximada de 80g/m ² e dimensões aproximadas de 66cm x 99cm. Marca de referência: SCRITY, JANDAIA, SANTECK ou equivalente. Código SGPA: 2078	300	0,93	0,82	0,87	261,00
81	LIGA AMARELA , em borracha natural, espessura 2mm. Acondicionamento: saco	350	3,45	3,73	3,59	1.256,50

	com 100 gramas, personalizado pelo fabricante com informações sobre a marca, o nome e a composição do produto, sobre a identificação do fabricante e sobre a data de fabricação e o prazo de validade. Marcas de referência: MERCUR, REDBOR, PREMIER ou equivalente. Código SGPA: 1367					
82	PAPEL 40KG, A4 , branco, offset, superfície lisa e uniforme, indicado para impressão em laser e jato de tinta, secagem rápida, possibilita impressão frente e verso, composição alcalina, livre de ácidos, gramatura 120g/m ² , tamanho 297mm x 210mm. Código SGPA: 2463 ou 3740	230	8,17	7,15	7,66	1.761,80
83	PAPEL 60KG, A4 , branco, offset, superfície lisa e uniforme, indicado para impressão em laser e jato de tinta, secagem rápida, possibilita impressão frente e verso, composição alcalina, livre de ácidos, gramatura 180g/m ² , tamanho 297mm x 210mm. Código SGPA: 2466 ou 2465	1.000	16,26	36,27	26,26	26.260,00
84	PAPEL A3 , branco, offset, superfície lisa e uniforme, indicado para impressão em laser e jato de tinta, secagem rápida, possibilita impressão frente e verso, composição alcalina, livre de ácidos, gramatura 75 tamanho 297mm x 420mm. Marcas de referência: CHAMEX, REPORT, ou equivalente. Código SGPA: 5649	30	49,79	36,27	43,03	1.290,90
85	PAPEL A4 RECICLADO , gramatura 75g/m ² , comprimento 297mm, largura 210mm. Marcas de referência: CHAMEX, REPORT, ECO MILLENIUN ou equivalente. Código SGPA: 2073	1.980	26,85	21,52	24,18	47.876,40
86	PAPEL A4 ALCALINO , cor branco, gramatura 75g/m ² , comprimento 297mm, largura 210mm. Marcas de referência: CHAMEX, REPORT, ONE ou equivalente. Código SGPA: 2071	7.300	24,55	23,30	23,92	174.616,00
87	UMEDECEDOR DE DEDOS base plástica, diâmetro aproximado de 50mm com espuma. Utilizado para manuseio de documentos, 12g, não tóxico, sem glicerina, dificultando a propagação de fungos e bactérias. Marcas de referência: CIS, JAPAN STAMP, RADEX, ou equivalente. Código SGPA: 2453	110	2,42	2,21	2,31	254,10
88	ETIQUETAS código 6183 Inkjet/Laser papel Carta, cor branca, retangular, adesivo permanente tamanho 50,8mm x 101,6mm, caixa com 100 folhas, 1000 etiquetas (10 etiquetas por folha). Marca de referência: PIMACO, COLACRIL, MAXPRINT ou equivalente. Código SGPA: 2181	20	35,33	38,90	37,11	742,20
89	QUADRO BRANCO , medindo 90cm x 120cm, moldura de alumínio com suporte	20	217,00	140,54	178,77	3.575,40

para apagador. Marca de referência: EASY OFFICE, COLACRIL, MAXPRINT, STALO ou equivalente.							
							R\$ 429.894,76

8.2. Considerando a média dos preços obtidos pelos parâmetros acima citados, estima-se que o valor da contratação corresponda ao montante de **R\$ 429.894,76** (quatrocentos e vinte e nove mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

8.3. Os valores aqui informados levaram em consideração os parâmetros estabelecidos pela IN nº 65/2021 e ressaltamos que se trata de estimativa preliminar, podendo não refletir os mesmos da pesquisa definitiva que comporá o Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. A licitação está dividida em grupos e itens. Busca-se, com essa divisão: a) evitar que itens com baixo valor sejam fracassados; b) ampliar o número de interessados na licitação; c) aquisição mais vantajosa pelo menor preço; e d) redução de problemas advindos na fase de contratação (entregas frustradas, instauração de processos sancionadores).

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A presente contratação tem por objetivo atender, de forma eficiente e tempestiva, à demanda por materiais de expediente no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Assim, objetiva-se melhorar as atividades administrativas, haja vista que são materiais relevantes para o apoio nos diversos órgãos dessa Casa Legislativa.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Considerando-se que a presente contratação é algo recorrente, não será necessária a adoção de providências a serem adotadas nem qualquer adequação do ambiente organizacional.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. A solução dos impactos ambientais consta anexada ao processo, conforme documento elaborado pela Célula de Sustentabilidade e Gestão Ambiental.

13.2. Não será exigida a apresentação de certificação florestal na fase de habilitação tendo em vista o seu caráter voluntário.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Esta equipe de planejamento, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, DECLARA que:

14.1.1 A aquisição de **Material de expediente** para atendimento das necessidades da Assembleia Legislativa do Ceará, que são usados para as atividades administrativas dos

departamentos e Gabinetes Parlamentares, conforme condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

15. ANEXOS

15.1. Memorando Nº 004/2026 – Célula de Sustentabilidade e Gestão Ambiental.

16. RESPONSÁVEIS

MAPA DE RISCOS	
ÓRGÃO SOLICITANTE: NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES	
Processo nº	00269/2026
Objeto	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

FASE DE ANÁLISE	
<input checked="" type="checkbox"/> (X)	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
<input type="checkbox"/> ()	Gestão do Contrato

Risco 1: IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> (x) Baixa	<input type="checkbox"/> () Média <input type="checkbox"/> () Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> () Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> (x) Média <input type="checkbox"/> () Alta
Id	Dano	
1.	Retardamento da licitação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Sanar fragilidades do TR para evitar questionamentos que possam vir a culminar na impugnação da licitação.	Núcleo de Planejamento de Aquisições
2.	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade.	Central de Contratações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Responder aos esclarecimentos e impugnações de modo a reverter qualquer risco de suspensão do processo licitatório.	Central de Contratações e Núcleo de Planejamento de Aquisições

Risco 2: SELECIONAR EQUIPE INADEQUADA PARA O PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> (x) Baixa	<input type="checkbox"/> () Média <input type="checkbox"/> () Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> () Baixa	<input type="checkbox"/> () Média <input checked="" type="checkbox"/> (x) Alta
Id	Dano	
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na aquisição.	
2.	Retardamento da licitação.	
3.	Violação do princípio da segregação de funções.	
4.	Responsabilização dos gestores/agentes públicos.	
5.	Não recebimento do objeto que satisfaz às necessidades que originaram a contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Departamento de Administração
2.	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.	Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE
3.	Designar membros com mais experiência em contratações.	Departamento de Administração
4.	Mapear e padronizar o processo de contratação, construindo checklist de controle para auxiliar no	Núcleo de Planejamento de Aquisições

	acompanhamento e cumprimento das etapas previstas.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Refazer os documentos da fase interna.	Núcleo de Planejamento de Aquisições
2.	Fazer nova licitação.	Núcleo de Planejamento de Aquisições

Risco 3: ESTIMATIVAS INADEQUADAS DE QUANTIDADES

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta

Id	Dano
1.	Estimativa a menor que as necessidades da Assembleia Legislativa do Ceará, leva a escassez dos itens prejudicando o bom andamento dos trabalhos da Casa.
2.	Estimativa a maior que as necessidades da Assembleia Legislativa do Ceará, ocasiona desperdício de recursos.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definição de método para estimar as quantidades necessárias e registro do método aplicado no processo de contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação e Departamento de Administração
2.	Levantamento exaustivo da necessidade, de modo a diminuir o risco de celebração de aditivos ou novas aquisições.	Equipe de Planejamento da Contratação e Departamento de Administração
3.	Utilizar artefatos de licitações anteriores com a mesma solução ou de solução similar que possam facilitar a definição das quantidades e dos requisitos da nova aquisição.	Equipe de Planejamento da Contratação e Departamento de Administração
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicar as disposições contratuais, bem como, promover contratação de emergência, no caso de contratação com quantidades a menor.	Equipe de Planejamento da Contratação e Departamento de Administração

Risco 4: SELECIONAR FORNECEDOR INADEQUADO À AQUISIÇÃO PLEITEADA

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta

Id	Dano
1.	Contratar empresa com incapacidade técnica para o fornecimento dos itens conforme estabelecidos no termo de referência.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhamento constante do fornecimento do material.	Núcleo de Planejamento de Aquisições

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicar as disposições contratuais, bem como, promover contratação de emergência.	Departamento de Administração

RESPONSÁVEIS

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Central de Contratações da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Ref.: Edital de Licitação nº 10/2026 – Pregão Eletrônico

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação da licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Dados Bancários:
- Nome Fantasia;

2. Condições Gerais da Proposta:

a) A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

13. Formação do Preço:

GRUPO 1 - CANETAS E AFINS (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA , material: plástico; quantidade cargas: 1un; material ponta: plástico com esfera de tungstênio; tipo escrita: média; cor tinta: azul ; características adicionais: tubo cilíndrico sextavado com respirador, tampa removível com furo antiasfixiante, haste para adaptação ao bolso.		Unidade	9.160		
2	CANETA ESFEROGRÁFICA , material: plástico; quantidade cargas: 1un; material ponta: plástico com esfera de tungstênio; tipo escrita: média; cor tinta: vermelha ; características adicionais: tubo cilíndrico sextavado com respirador, tampa removível com furo antiasfixiante, haste para adaptação ao bolso.		Unidade	2.900		
3	CANETA ESFEROGRÁFICA , material: plástico; quantidade cargas: 1un; material ponta: plástico com esfera de tungstênio; tipo escrita: média; cor tinta: preta ;		Unidade	4.130		

	características adicionais: tubo cilíndrico sextavado com respirador, tampa removível com furo antiasfixiante, haste para adaptação ao bolso.					
4	BORRACHA APAGADORA ESCRITA , material: borracha; comprimento: 50 MM; largura: 35 MM; altura: 10 MM; cor: branca.		Unidade	730		
5	LÁPIS PRETO , material corpo: madeira; dureza carga: Hb; material carga: grafite nº 2 normas técnicas: Abnt 15236/2005; características adicionais: corpo cilíndrico de madeira, sem emendas e com a marca do fabricante impressa. Medidas aproximadas: 8mm x 175mm. Acondicionamento: caixa de papelão com até 144 unidades, que apresente a marca do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade.		Unidade	2.000		
6	APONTADOR DE LÁPIS , material: plástico; tipo: escolar; cor: variada; quantidade de furos: 1 (um); características adicionais: manual, com lâmina de aço temperado, em material plástico rígido, com depósito.		Unidade	400		
7	CORRETIVO LÍQUIDO , material: base de água - secagem rápida; aplicação: papel comum; características adicionais: atóxico, lavável, inodoro, excelente cobertura. Acondicionamento: tubo plástico com 18ml, que apresente no rótulo a marca e o nome do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade e o selo do Inmetro.		Unidade	400		
8	CORRETIVO LÍQUIDO , material: base de água - secagem rápida; aplicação: papel comum; características adicionais: formato caneta com ponta metálica.		Unidade	200		
TOTAL GRUPO 1 (<i>exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.</i>)						

GRUPO 2 - MARCADORES E SIMILARES (<i>exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.</i>)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	CANETA MARCA-TEXTO , material: plástico; tipo ponta: chanfrada; cor: fluorescente amarela ; tipo: base água; características adicionais: secagem rápida.		Unidade	1.600		
10	CANETA MARCA-TEXTO , material: plástico; tipo ponta: chanfrada/polietileno; cor: fluorescente verde ; tipo: não recarregável; características adicionais: traço 4 mm, filtro poliéster, base de água.		Unidade	1.100		
11	CANETA MARCA-TEXTO , material: plástico; tipo ponta: chanfrada; cor: rosa ; características adicionais: traço 2,5 a 5 mm, transparente.		Unidade	1.100		
12	PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL , material: plástico; tipo de ponta: chanfrada; cor tinta: azul ; tipo carga: descartável; características adicionais: tinta à base de álcool, ponta de feltro com 03 (três) espessuras mínimas de escrita (2.0mm, 4.5mm e 8.0mm), tamanho		Caixa com 12 unidades	20		

	entre 10cm e 14cm, gravada no corpo marca do produto; acondicionamento: caixa de papelão com até 12 unidades, que apresente a marca do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade.					
13	PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA , material: plástico; tipo ponta: chanfrada; cor tinta: preta; tipo carga: descartável; características adicionais: tinta à base de álcool, ponta de feltro com 03 (três) espessuras mínimas de escrita (2.0mm, 4.5mm e 8.0mm), tamanho entre 10cm e 14cm, gravada no corpo marca do produto; acondicionamento: caixa de papelão com até 12 unidades, que apresente a marca do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade.		Caixa com 12 unidades	20		
14	PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHA , material: plástico; tipo ponta: chanfrada; cor tinta: vermelha; tipo carga: descartável; características adicionais: tinta à base de álcool, ponta de feltro com 03 (três) espessuras mínima de escrita (2.0mm, 4.5mm e 8.0mm), tamanho entre 10cm e 14cm, gravada no corpo marca do produto; acondicionamento: caixa de papelão com até 12 unidades, que apresente a marca do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade.		Caixa com 12 unidades	20		
15	CANETA HIDROGRÁFICA QUADRO BRANCO ; material: plástico; aplicação: quadro branco cor: verde ; formato corpo: cilíndrico; material ponta: poliacetato; características adicionais: ponta de feltro, com dimensões mínimas de 4.0mm, espessura de escrita de 2.0mm, tinta especial, não recarregável, gravada no corpo a marca do produto. Acondicionamento: caixa de papelão com até 12 unidades, que apresente a marca do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade.		Unidade	100		
16	CANETA HIDROGRÁFICA QUADRO BRANCO material: plástico; aplicação: quadro branco; cor: azul ; formato cilíndrico; material ponta: poliacetato; características adicionais: ponta de feltro com dimensões mínimas de 4.0mm, espessura de escrita de 2.0mm, tinta especial, não recarregável, gravada no corpo a marca do produto. Acondicionamento: caixa de papelão com até 12 unidades, que apresente a marca do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade.		Unidade	300		
17	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO material: plástico; cor: preto ; material ponta: feltro; tipo carga: descartável; características adicionais: ponta de feltro com dimensões mínimas de 4.0mm, espessura de escrita de 2.0mm, tinta especial, não recarregável, gravada no corpo a marca do produto. Acondicionamento: caixa de papelão com até		Unidade	300		

	12 unidades, que apresente a marca do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade.					
18	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO material: plástico; cor: vermelho ; material ponta: feltro; tipo carga: descartável; características adicionais: ponta de feltro com dimensões mínimas de 4.0mm, espessura de escrita de 2.0mm, tinta especial, não recarregável, gravada no corpo a marca do produto. Acondicionamento: caixa de papelão com até 12 unidades, que apresente a marca do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade.		Unidade	150		
19	CANETA MARCADOR PERMANENTE CD material: plástico; tipo ponta: poliéster; 2 pontas 4mm/8mm; cor tinta: preta; características adicionais: ponta de poliéster, tinta de secagem rápida, à base de álcool, resistente à água/umidade e à luz. O corpo da caneta deve apresentar informações em português, bem como a marca do produto. Acondicionamento: caixa de papelão com até 12 unidades, que apresente a marca do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade.		Unidade	200		
20	APAGADOR QUADRO BRANCO material base: feltro; material corpo: plástico; medindo aproximadamente comprimento: 15 cm; largura: 6 cm; características adicionais: 5 cm (altura). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		Unidade	100		
TOTAL GRUPO 2 (<i>exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.</i>)						

GRUPO 3 – BANDEJAS PARA DOCUMENTOS E SIMILARES (<i>exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.</i>)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	BANDEJA EXPEDIENTE material: acrílico; modelo: duplo ; altura: 40 mm; comprimento: 360 mm; cor: fumê; largura: 260 mm; duplex; características adicionais: embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		Unidade	140		
22	BANDEJA EXPEDIENTE material: acrílico; modelo: simples ; altura: 40 mm; cor: fumê; largura: 260 mm; profundidade: 370 mm; características adicionais: embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		Unidade	150		
23	PRANCHETA PORTÁTIL material: acrílico transparente ; comprimento: 345 mm; cor: cristal; largura: 220 mm; com pegador metálico.		Unidade	200		
TOTAL GRUPO 3 (<i>exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.</i>)						

GRUPO 4 –CLIPS (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	CLIFE Nº 8/0 material: metal; tamanho: 8/0; formato: paralelo; características adicionais: para papel, em aço niquelado. embalagem: caixa com 25 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. material conforme norma SAE 1010/20.		Caixa com 25 unidades	250		
25	CLIFE Nº 2/0 material: arame de aço; aplicação: fixar papéis e similares; tamanho: 2/0; tratamento superficial: galvanizado; formato: paralelo; características adicionais: em aço niquelado; embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/20.		Caixa com 100 unidades	1.200		
26	CLIFE Nº 6/0 material: aço carbono; tamanho: 6/0; tratamento superficial: niquelado; formato: paralelo; características adicionais: para papel; embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/20.		Caixa com 50 unidades	700		
TOTAL GRUPO 4 (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						

GRUPO 5 –GRAMPOS PARA GRAMPEADORES (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	GRAMPO GRAMPEADOR material: metal; uso: grampeador gigante de mesa; tamanho: 23/10 ; tratamento superficial: niquelado; características adicionais; embalagem: caixa com 1.000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		Caixa com 1.000 unidades	50		
28	GRAMPO GRAMPEADOR material: metal; tamanho: 23/13 ; tratamento superficial: galvanizado; características adicionais: para grampeador; embalagem: caixa com 1.000 unidades, contendo a marca do fabricante.		Caixa com 1.000 unidades	60		
29	GRAMPO GRAMPEADOR material: metal; tamanho: 23/8 ; tratamento superficial: galvanizado; características adicionais: para grampeador; embalagem: caixa com 1.000 unidades, contendo a marca do fabricante.		Caixa com 1.000 unidades	40		
30	GRAMPO GRAMPEADOR material: metal; uso: grampeador de mesa; tamanho: 26/6 ; tratamento superficial: galvanizado/cobreado; características adicionais; embalagem: caixa com 1.000		Caixa com 1.000 unidades	1.000		

	unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
TOTAL GRUPO 5 (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						

GRUPO 6 – COLCHETES (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	COLCHETE FIXAÇÃO Nº 05 material: metal; tamanho: nº 05; tratamento superficial: latonado; características adicionais: para encadernação, haste dupla e flexível, com tratamento anti-ferrugem. Embalagem: caixa com 72 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		Caixa com 72 unidades	450		
32	COLCHETE FIXAÇÃO Nº 08 material: metal; aplicação: processos; tamanho: nº 08; tratamento superficial: latonado; características adicionais: para encadernação, haste dupla e flexível, com tratamento anti-ferrugem; embalagem: caixa com 72 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		Caixa com 72 unidades	50		
33	COLCHETE FIXAÇÃO Nº 15 material: aço; tamanho: nº 15; tratamento superficial: cromado; características adicionais: para encadernação, haste dupla e flexível. Com tratamento anti-ferrugem, embalagem: caixa com 72 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		Caixa com 72 unidades	10		
TOTAL GRUPO 6 (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						

GRUPO 7 – ESTILETES (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	ESTILETE material corpo: plástico; comprimento: 8,5 cm; largura: 10 mm; tipo: estreito ; graduável com trava de segurança; características adicionais: estreito, lâmina dividida; pontas renováveis em aço carbono, com tratamento antiferrugem.		Unidade	200		
35	ESTILETE material corpo: plástico; comprimento: 11 cm; largura: 20 mm; tipo: largo ; graduável com trava de segurança; características adicionais: largo, lâmina larga dividida, pontas renováveis em aço carbono, com tratamento antiferrugem.		Unidade	250		
TOTAL GRUPO 7 (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						

GRUPO 8 – GRAMPEADORES E SIMILARES (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	EXTRATOR GRAMPO material: aço inoxidável; tipo: espátula; dimensões 150 x 5 mm;			Unidade	350	
37	GRAMPEADOR material: metal; capacidade aproximada: 25 a 30 fl ; tamanho grampo: 26/6 ; tipo: alicate ; apoio emborrachado; características adicionais: de mesamedindo 17 cm comprimento x 5 cm altura x 2cm largura; com capacidade mínima para grampear 25 folhas de papel 75 g/m ² ; cabo e base fabricados em chapa de aço pintado, com no mínimo 1,0 mm de espessura; base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado; estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, faca em aço, norma SAE 1065/70, temperado e resistente; mola em aço resistente, capacidade de carga mínima 01(um) pente de 100 grampos apoio da base em borracha para não deslizar. Admite-se a variação superior ou inferior a 5 por cento nas dimensões correspondentes ao tamanho do grampeador.			Unidade	200	
38	GRAMPEADOR material: metal; aplicação: papel; capacidade: 100 fl; tamanho grampo: 23/10, 23/13 e 23/8 ; tipo: mesa; tratamento superficial: pintado; características adicionais: grande, capacidade mínima para grampear 100 folhas de papel 75 gr/m ² , fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré-temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.			Unidade	50	
39	GRAMPEADOR material: metal; capacidade: 20 folhas ; tamanho grampo: 26/6; tipo: mesa; tratamento superficial: niquelado – características adicionais - pequeno, 02 posições de grampeamento, hastes metálicas, mecanismo de grampear em metal, que aceite grampear um mínimo de 20 folhas por vez.			Unidade	800	
TOTAL GRUPO 8 (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						

GRUPO 9 – PERFURADORES (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	PERFURADOR PAPEL material: metal; tipo: grande ; funcionamento: manual; tratamento superficial: pintado; capacidade perfuração: 70 folhas ; características adicionais: grande com 02 furos redondos, com distâncias aproximadas: entre os furos de 80mm, distância da margem de 6mm, funcionamento manual e com aparador de plástico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		Unidade	20		
41	PERFURADOR PAPEL material: metal; tipo: pequeno ; funcionamento: manual; tratamento superficial: niquelado; capacidade perfuração aproximada: 25 a 35 folhas ; características adicionais: com distâncias aproximadas: entre os furos de 80mm, distância da margem de 6mm, funcionamento manual e com aparador de plástico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		Unidade	150		
TOTAL GRUPO 9 (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						

GRUPO 10 – FITAS ADESIVAS (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	FITA ADESIVA material: pvc; comprimento aproximado: 30 m ; tipo: monoface; largura aproximada: 12 mm ; transparente ; características adicionais; dorso em celofane e adesivo em resina de borracha natural; embalagem em rolo com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 12 meses após a entrega.		Unidade	600		
43	FITA ADESIVA material: papel kraft; aplicação: empacotamento; medidas aproximadas: comprimento: 45 m ; cor: marrom; tipo: gomada ; largura: 45 mm ; características adicionais; adesivo em resina de borracha natural. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses após a entrega.		Unidade	780		
44	FITA ADESIVA material: polipropileno; aplicação: empacotamento; medidas aproximadas: comprimento: 45 m e largura: 45 mm ; tipo: transparente; características adicionais: filme de polipropileno biorientado (BOPP) coberto com adesivo acrílico à base de água, alta adesividade, embalagem em rolo com dados		Unidade	1.000		

	de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses após a entrega.					
TOTAL GRUPO 10 (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						

GRUPO 11 – PASTAS E SIMILARES (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	PASTA CATÁLOGO material: plástico; altura: 330 mm; capacidade: 50 sacos plásticos com espessura de 0,10 mm fl; 1: visor frontal em pvc 9 x 6 cm, tamanho ofício; cor: preta; tipo: catálogo ; largura: 250 mm; características adicionais; 04 parafusos para fixação.		Unidade	480		
46	PASTA COM ELÁSTICO CARTÃO DUPLO material: cartão duplo; gramatura: 300 g/m ² ; altura: 355 mm; 2 ilhoses de metal; cor: azul; tipo: abas e elástico ; largura: 240 mm; características adicionais; documento, tipo colecionador comercial, em papel cartão plastificado, 300g/m ² .		Unidade	6.000		
47	PASTA CLASSIFICADORA GRAMPO TRILHO EM CARTÃO DUPLEX Material: Cartão ou cartolina Plastificado; Tipo: Classificadora; Largura: 250 MM; Altura: 350 MM; Cor: Variadas; Prendedor Interno: Trilho em plástico; Gramatura: 240 G/M2.		Unidade	100		
48	PASTA CLASSIFICADORA GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO Material: Plástico Transparente; Altura: 340 MM; 2: Grampo Trilho Plástico ; Tipo: Classificadora; Largura: 245 MM – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - Polipropileno com presilha plástica, material leve, atóxico e 100% reciclável. Cores diversas: incolor, amarela, azul everde.		Unidade	350		
49	PASTA AZ LOMBO LARGO Material: Papelão Prensado; Altura: 350 MM; Aplicação: Arquivo de Documento; 2: Prendedor Interno/Alavanca/Com 2 Furos/Bolsa Plástica; Cor: Preta; Tipo: Registradora Az ; Largura: 280 MM; Lombada: 85 MM – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - LARGO , para papel A4, cor preta, encapada com filme de PVC plástico, contendo cantoneiras longas para proteção de atritos, compressor niquelado e visor plástico longo na lombada.		Unidade	500		
50	PASTA AZ LOMBO ESTREITO Material: Papelão Prensado; Altura aproximada: 350 MM; 2: Prendedor Interno Ferragem Niquelada Alavanca; Tipo: Registradora Az ; Largura: 280 MM; Lombada: 50 MM – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - ESTREITO , em papelão prensado, tamanho ofício, cor preta, forrado com papel monolúcido		Unidade	620		

	75g, plastificado, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso.					
51	PASTA SUSPensa Material: Papel Cartão Rígido; Gramatura: 240 G/M2; Altura: 360 MM; 1: Visor Frontal Transparente; Cor: Marmorizada; Tipo: Suspensa ; Largura: 240 MM; Prendedor Interno: Plástico – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - Etiqueta com rigidez, grampo plástico resistente e hastes em polipropileno de alto impacto. Com 06 (seis) posições para visor e etiquetas, ponteiros plásticos fincadas com ilhós, terminais das extremidades em plástico reforçado.		Unidade	500		
52	PASTA COM ELÁSTICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE Material: Plástico, Tipo: Abas e Elástico, Largura: 233 MM, Altura: 348 MM Cor: Incolor.		Unidade	1.000		
53	PASTA COM ELÁSTICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM LOMBO Material: Plástico, Altura: 335 MM, Tipo: Com Abas, Largura: 245 MM, Características Adicionais: Com Elástico, Lombada: 40 MM, Cor: Incolor.		Unidade	600		
54	CAIXA ARQUIVO Impressão: Padrão; Material: Plástico Corrugado; Com Trava; Dimensão (C X L X A): 35,0 X 13,0 X 24,5 CM; Cor: Colorido – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - em Polionda.		Unidade	2.000		
TOTAL GRUPO 11 (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						

GRUPO 12 – LIVROS (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	LIVRO ATA Material: Papel Sulfite; Gramatura: 75 G/M2; Comprimento: 297 MM; Largura: 210 MM; Capa Dura Com Folhas Pautadas; Quantidade Folhas: 50 – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - Cartonada, preta, com todas as páginas numeradas.		Unidade	70		
56	LIVRO ATA Material: Papel Sulfite; Gramatura: 75 G/M2; Comprimento: 297 MM; Largura: 210 MM; Características Adicionais: Numerado e Costurado; Quantidade Folhas: 100 – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - Cartonada, preta, com todas as páginas numeradas.		Unidade	80		
57	LIVRO PROTOCOLO Material Capa: Papelão Prensado; Tipo Capa:		Unidade	200		

	Dura; Material Folhas: Papel Off-Set; Gramatura Folhas: 63 G/M2; Comprimento: 220 MM; Largura: 165 MM; Folhas Pautadas e Numeradas Sequencialmente Frente; Quantidade Folhas: 100 – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - Sem arame. Folhas em oito colunas.					
TOTAL GRUPO 12 <i>(exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)</i>						

GRUPO 13- ENVELOPES <i>(exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)</i>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	ENVELOPES TIPO SACO EM PAPEL KRAFT Gramatura de 80 g/m ² ; medida aproximada: 260mm x 360mm , sem timbre.		Unidade	11.000		
59	ENVELOPE Material: Kraft; Gramatura: 80 G/M2; Modelo: Saco Comum; Tamanho aproximado (C X L): 250 X 185 MM ; Cor: Parda – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS – Sem timbre.		Unidade	15.200		
TOTAL GRUPO 13 <i>(exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)</i>						

GRUPO 14 – CAPAS E ESPIRAIS <i>(exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)</i>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO NA COR TRANSPARENTE , em plástico, dimensões aproximadas 210 x 297 mm (tamanho A4).		Pacote com 100 unidades	6		
61	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PRETA TRANSPARENTE , em plástico, dimensões aproximadas 210 x 297 mm (tamanho A4).		Pacote com 100 unidades	6		
62	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS em PVC, nas dimensões aproximadas: diâmetro 07 mm, comprimento mínimo de 30 cm.		Pacote com 100 unidades	2		
63	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) FOLHAS em PVC, nas dimensões aproximadas: diâmetro 09 mm, comprimento mínimo de 30 cm.		Pacote com 100 unidades	2		
64	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 70 (SETENTA) FOLHAS em PVC, dimensões aproximadas: diâmetro 12 mm, comprimento 30 cm.	425310	Pacote com 100 unidades	2		
65	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) FOLHAS em PVC, dimensões aproximadas: diâmetro 17 mm, comprimento mínimo de 30 cm.		Pacote com 100 unidades	2		

66	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 120 (CENTO E VINTE) FOLHAS em PVC, dimensões aproximadas: diâmetro 20 mm, comprimento mínimo de 30 cm.		Pacote com 100 unidades	2		
67	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 140 (CENTO E QUARENTA) FOLHAS em PVC, dimensões aproximadas: diâmetro 23 mm, comprimento mínimo de 30 cm.		Pacote com 60 unidades	3		
68	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 200 (DUZENTAS) FOLHAS, em PVC, dimensões aproximadas: diâmetro 29 mm, comprimento mínimo de 30 cm.		Pacote com 50 unidades	5		
TOTAL GRUPO 14 (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						

GRUPO 15 – PILHAS (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	PILHA - Tamanho: pequena, modelo: AA , características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5V.		Embalagem com 2 unidades	600		
70	PILHA - Tamanho: palito, modelo: AAA , características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5V.		Embalagem com 2 unidades	600		
TOTAL GRUPO 15 (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						

GRUPO 16 – LIXEIRAS (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	CESTO PARA LIXO em polipropileno, vinil: preto e cinza, medidas aproximadas: 24 cm x 24 cm (diâmetro e altura), capacidade aproximada de 10 a 12L .		Unidade	70		
72	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE redonda, para banheiro, em plástico Polipropileno (PP), superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujeira, capacidade aproximada de 10 a 12L , altura 37cm x diâmetro 24cm, cor preta.		Unidade	80		
TOTAL GRUPO 16 (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						

GRUPO 17 – MATERIAIS DE PAPELARIA (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

			MEDIDA			
73	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO NA COR PRETA , composição química atóxica, sem óleo, não inflamável, à base de água, cujo tubo apresente a data de fabricação, o prazo de validade, o nome e a marca do produto, a identificação do fabricante e as instruções de uso. Tubos de aproximadamente 40ml..		Unidade	25		
74	PERCEVEJOS galvanizados, de 10mm. Caixa com 100 unidades.		Caixa 100 unidades	50		
75	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE , graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura. Material rígido.		Unidade	400		
76	COLA BRANCA , adesivo à base de emulsão PVA com grande poder de aderência, não inflamável, atóxica e lavável, para aplicação em cartolinas, papéis, madeira, tecido e cortiça. Acondicionamento aproximado: em tubo plástico com 90 a 100g, que apresente no rótulo, a composição química, a marca e o nome do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade e o selo do Inmetro.		Unidade	500		
77	TESOURA GRANDE para uso geral, cor preta, em aço inox – tamanho aproximado: 21 cm.		Unidade	480		
78	BLOCO RECADO Material: Papel, Cor: Variada, Largura: 38 MM, Comprimento: 51 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post-it, pacotes com 4 blocos com 100 folhas cada.		Embalagem 4 blocos	1.000		
79	BLOCO RECADO , Material: Papel, Cor: Amarela, gramatura 90g/m2, comprimento 76mm, largura 102mm, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post-it, Quantidade Folhas: 100.	229248	Bloco 100 folhas	1.260		
80	PAPEL KRAFT OURO (PAPEL MADEIRA) , gramatura aproximada de 80g/m ² e dimensões aproximadas de 66cm x 99cm.		Folha	300		
81	LIGA AMARELA , em borracha natural, espessura 2mm. Acondicionamento: saco com 100 gramas, personalizado pelo fabricante com informações sobre a marca, o nome e a composição do produto, sobre a identificação do fabricante e sobre a data de fabricação e o prazo de validade.		Pacote com 100g	350		
TOTAL GRUPO 17 (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						

GRUPO 18 – PAPEIS TAMANHOS E GRAMATURAS ESPECIAIS (exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
82	PAPEL 40KG, A4 , branco, offset, superfície lisa e uniforme, indicado para impressão em laser e jato de tinta, secagem rápida, possibilita impressão frente e verso, composição alcalina, livre de ácidos,		Pacotes de 50 folhas	230		

	gramatura 120g/m2, formato tipo: sulfite; tamanho 297mm x 210mm.					
83	PAPEL 60KG, A4 , branco, offset, superfície lisa e uniforme, indicado para impressão em laser e jato de tinta, secagem rápida, possibilita impressão frente e verso, composição alcalina, livre de ácidos, gramatura 180g/m2, tamanho 297mm x 210mm.		Pacote de 50 folhas	1.000		
84	PAPEL A3 , branco, offset, superfície lisa e uniforme, indicado para impressão em laser e jato de tinta, secagem rápida, possibilita impressão frente e verso, composição alcalina, livre de ácidos, gramatura 75 tamanho 297mm x 420mm. Marcas de referência: CHAMEX, REPORT, ou equivalente.		Resma	30		
85	PAPEL A4 RECICLADO , gramatura 75g/m2, comprimento 297mm, largura 210mm. Marcas de referência: CHAMEX, REPORT, ECO MILLENIUN ou equivalente.		Resma	1.980		
TOTAL GRUPO 18 <i>(exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)</i>						

ITENS SEM GRUPO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
86	PAPEL A4 ALCALINO , cor branco, gramatura 75g/m2, comprimento 297mm, largura 210mm. <i>- Cota Ampla Concorrência -</i>		Resma	4.042		
87	PAPEL A4 ALCALINO , cor branco, gramatura 75g/m2, comprimento 297mm, largura 210mm. IDEM ITEM 86 <i>- Cota exclusiva para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, III -</i>		Resma	3.258		
88	UMEDECEDOR DE DEDOS base plástica, diâmetro aproximado de 50mm com espuma. Utilizado para manuseio de documentos, 12g, não tóxico, sem glicerina, dificultando a propagação de fungos e bactérias. <i>(exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)</i>		Embalagem 12g	110		
89	ETIQUETAS código 6183 Inkjet/Laser papel Carta, cor branca, retangular, adesivo permanente tamanho 50,8mm x 101,6mm, caixa com 100 folhas, 1000 etiquetas (10 etiquetas porfolha). <i>(exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)</i>		Caixa com 100 folhas	20		
90	QUADRO BRANCO , medindo 90cm x 120cm, moldura de alumínio com suporte para apagador. <i>(exclusivo para ME/EPP, conforme LC's 123/06 e 147/14, art. 48, I.)</i>		Unidade	20		

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

LOCAL/UF, ____ de _____ de 202_.

Assinatura do Representante Legal
Identidade nº

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/202__
Edital de Licitação nº 10/2026 – Pregão Eletrônico
Processo n.º 00264/2026.

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da _____, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em __/__/20__, às fls ____, do processo nº _____, que vai assinada pelo titular do(a) _____, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

FICAM A SEGUIR REGISTRADOS OS DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA:

EMPRESA:

CNPJ/MF Nº _____

Endereço: _____, Nº _____ Bairro: _____ Cidade/Estado: _____
_____/____/____ Telefone _____

Endereço eletrônico: _____

Representante Legal: _____

CPF/MF Nº. _____

RG Nº. _____

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL: R\$ XXXX (XXXXXX)					

A qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados à reposição de estoque para a realização dos procedimentos do setor, atendendo as necessidades, capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde dos pacientes, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 10/2026 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos detentores de preços registrados classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo n.º 00264/2026.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico n.º 10/2026;

II - Ato Normativo ALECE n.º 327/2023, de 31 de março de 2023.

III - Nos termos do Decreto Estadual n.º 35.323, de 24/02/2023, publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado), de 28/02/2023 e suas alterações.

IV- Na Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

3. DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E DOS PARTICIPANTES

3.1. Compete a este Poder Legislativo o controle e a administração do sistema de registro de preços, em especial o contido no art. 17 do Decreto n.º 35.323/2023.

3.2. O órgão gerenciador desta Ata será o Departamento de Administração deste Poder Legislativo;

3.3. Os órgãos e entidades participantes desta ata de registro de preços poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativos ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização por meio de ferramenta informatizada, disponibilizada pela SEPLAG desde que limitadas ao objeto licitado.

3.4. Aos órgãos e entidades participantes, competem observar o contido no art. 18 do mesmo decreto de que trata o subitem 3.1 acima.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual participantes desta ou na condição de interessados, poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativo ou valores cedidos por outros

participantes, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora, dispensada a elaboração do ETP.

4.1.1. Caso o remanejamento seja para entrega de bem em município diferente do estabelecido no edital, caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela fixadas, optar pela aceitação ou não do remanejamento dos itens.

4.1.2. Os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual e de outros entes federativos, não participantes desta ata de registro de preços, poderão realizar contratações decorrentes desta, na condição de interessados sem remanejamento, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.2.1. A faculdade conferida de que trata este subitem estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo estadual.

4.1.3. A adesão a ata observará os seguintes requisitos:

I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

II- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

III- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão do detentor do preço registrado.

4.1.3.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.1.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.4. O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão ou entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata.

5. DA VALIDADE DA ATA, DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E DO CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A duração da contratação decorrente desta ata de registro de preços é de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, na forma do inciso X do art. 6º c/c inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. O instrumento equivalente de contrato deverá ser assinado no prazo de vigência desta ata.

5.4. Na formalização do instrumento equivalente de contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

5.5.3. Serão observadas ainda as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que oferecer na proposta o quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência.

II- Será incluído na ata, na forma do anexo único, o registro dos licitantes que:

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, que comporão o cadastro de reserva; e

b) Mantiverem sua proposta original.

III- Será obedecida nas contratações a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

a) O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A convocação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou na hipótese do cancelamento do preço registrado na forma do art. 25 do Decreto nº 35.323/2021.

5.6.1. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva somente será realizada quando caracterizada a necessidade da contratação.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Na hipótese da inexistência do cadastro de reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I- Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II- Adjudicar e firmar o instrumento equivalente de contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor do preço para a contratação, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO E DA ALTERAÇÃO DE DADOS CONSTITUTIVOS DO DETENTOR DE PREÇOS.

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.

6.1.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços, os quais estão relacionados no anexo único desta ata e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

6.1.2. Os preços registrados poderão ainda ser alterados ou atualizados em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Nesta hipótese, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os detentores de preços do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do disposto nos §§ 3º, 5º e 6º do art. 12 do Decreto nº 35.323/2023, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação..

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos itens registrados, ou se for o caso, da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Caso haja alteração do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o fato aos órgãos ou entidades participantes.

6.4.1. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato ou instrumento equivalente.

6.5. O detentor do registro de preços poderá solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora:

I - Substituição da marca ou modelo do item registrado por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o mesmo preço e as mesmas especificações, desde que comprovada a inviabilidade do fornecimento da marca ou modelo originalmente registrado e que permaneça vantajosa para a Administração;

II - Alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa.

6.5.1. No caso de deferimento às solicitações, o órgão ou entidade gerenciadora fará a alteração na ata e comunicará aos órgãos ou entidades participantes.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será cancelado nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto nº 35.323/2023.

7.2. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor do preço registrado, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.4. Antes de cancelar o item ou revogar a ata, o órgão ou entidade gerenciadora deverá tomar providências no sentido de que não haja descontinuidade no fornecimento de bens.

7.5. Não sendo conveniente realizar novo processo de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora deverá apresentar aos órgãos ou entidades participantes as justificativas que motivaram a não realização do mesmo e orientar sobre as ações para o novo processo de contratação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, nos processos que impliquem em impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme disposto no inciso IV do art. 17 do Decreto nº 35.323/2023, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

8.2. As sanções previstas no subitem anterior, serão aplicadas ao adjudicatário que injustificadamente se recusar assinar a ata de registro de preços, caracterizando-se o descumprimento total das obrigações assumidas. Aplica-se as mesmas sanções, aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços e os remanescentes com preços registrados.

8.3. O detentor de preço registrado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da contratação, tais como o prazo para entrega e recebimento do objeto, obrigações do contratante e contratado, condições de pagamento, penalidades e demais condições, encontram-se definidas no Termo de Referência.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, conforme §6º do art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

10. DO FORO

Fica eleito o foro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão ou Entidade Gerenciadora da Ata.	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores Adjudicatários do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos e entidades participantes, se houver.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 20__

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__ – MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o órgão ou entidade gerenciadora da ata e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____, **seguido da relação do órgãos e entidades participantes.**

Constam ainda registrados os preços dos fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário e os que mantiveram sua proposta original:

Relação dos fornecedores adjudicatários.

Item	Cód Item	Especificação do Item (se for o caso, incluir marca e/ou modelo e prazo de garantia)	Fornecedores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado

Relação dos Órgãos e Entidades Participantes da Ata.

Seq	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
1		
2		

Relação de fornecedores, segundo a ordem de classificação, que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário (Cadastro de Reserva).

Item	Cód Item	Especificação do Item (se for o caso, incluir marca e/ou modelo e prazo de garantia)	Fornecedores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado

Relação de fornecedores, segundo a ordem de classificação, que mantiveram sua proposta original (Remanescentes):

Item	Cód Item	Especificação do Item (se for o caso, incluir marca e/ou modelo e prazo de garantia)	Fornecedores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado